



CISREC

PROCESSOLICITATÓRIONº.082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES DA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 03/12/2025 a 22/12/2025

Horário: Até as 23h:59min do dia 22/12/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 161.704.201,10 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e um reais e dez centavos)

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Contratação THALLES FERREIRA DA SILVA, designados pela Portaria nº 085/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 03/12/2025 a 22/12/2025, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviços de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da Defesa Civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia, abrangendo infraestrutura de drenagem, manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, execução de obras de arte especiais, intervenções da Defesa Civil, mobiliário urbano e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observados o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme demandas específicas dos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4 Os serviços serão executados de acordo com os tipos de intervenção, métodos construtivos, unidades de fornecimento, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência, que contempla:

- serviços de drenagem pluvial (micro e macrodrenagem);
- escavações, recomposição de pavimentos e obras correlatas;
- execução de caixas, bocas de lobo, poços de visita e estruturas complementares;
- contenções, galerias celulares e demais estruturas de drenagem;
- serviços auxiliares de serralheria, urbanização e obras complementares;
- mão de obra operacional especializada;
- disponibilização de máquinas, equipamentos e materiais;
- atendimento emergencial e intervenções determinadas pela Defesa Civil.





CISREC

- 1.5** A planilha orçamentária de referência relativa à composição dos serviços, insumos, materiais, mão de obra e equipamentos encontra-se no Termo de Referência, que integra este Edital.
- 1.6** As composições de custos, unidades de fornecimento, bases de preços, fontes referenciais (SUDECAP, SINAPI, SEINFRA, SETOP, SICRO, entre outras) e demais parâmetros técnicos utilizados para definição dos valores estimados constam integralmente do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos documentos anexados ao processo administrativo, os quais integram este Edital para todos os fins.
- 1.7** O credenciamento permanecerá aberto por prazo determinado, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas. As contratações decorrentes observarão a ordem de habilitação, garantindo preferência operacional às cinco primeiras empresas credenciadas, sem caráter excludente, assegurando-se a ampla participação e o atendimento às demandas dos municípios consorciados.

2 DAPARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2** O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, na opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento, indicando sua capacidade técnica para execução dos serviços previstos no Termo de Referência.
- 2.4** É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.
- 2.5** O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;
- 2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;
- 2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, como integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DAMANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, destinado à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia, abrangendo infraestrutura de drenagem, manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, obras de arte especiais, intervenções da Defesa Civil, mobiliário urbano e demais serviços correlatos, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, com indicação expressa da intenção de executar os serviços previstos no Termo de Referência, conforme métodos, unidades de fornecimento, parâmetros técnicos e condições estabelecidas no respectivo anexo.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação dos serviços de engenharia descritos no Termo de Referência, incluindo a demonstração de capacidade técnica, operacional e logística compatível com os tipos de intervenção, métodos executivos, equipamentos necessários e demais condições ali estabelecidas, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, mobilização, logística, transporte, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC e observando as condições operacionais e técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, observando as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se por substituir equipamentos ou profissionais e por corrigir eventuais não conformidades identificadas durante a execução.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, declaração assinada digitalmente, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- 3.5.2** Que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;
- 3.5.3** Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
- 3.5.4** Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.
- 3.5.5** Que manterá responsável técnico e profissionais devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho e de execução de serviços de engenharia aplicáveis.
- 3.5.6** Que cumpre integralmente as normas técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU, normas das concessionárias de serviços públicos, regulamentações do INMETRO, normas do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais regulamentações técnicas previstas no Termo de Referência.
- 3.5.7** Que mantém e manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao CISREC qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução.
- 3.5.8** Que cumpre e cumprirá as obrigações relativas à contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme exigido no Termo de Referência.
- 3.5.9** Que adotará boas práticas ambientais e realizará a destinação final adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, observando integralmente as normas ambientais aplicáveis, inclusive quando houver exigência de licenciamento ou comprovação de descarte, conforme previsto no Termo de Referência.
- 3.5.10** Que dispõe de capacidade operacional, técnica, estrutural, logística e de pessoal suficientes para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo equipamentos, ferramentas, instalações e meios necessários.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.





VII - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos da legislação vigente.

c) Cumprimento de legislações específicas

I – Prova de cumprimento das exigências legais relativas à contratação de pessoas com deficiência (PCD), nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mediante documentação comprobatória ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

d) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a execução de serviços de engenharia, incluindo drenagem urbana, manutenção e reforma de sistemas de micro e macrodrenagem, obras de arte especiais, contenções, galerias e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência, em condições compatíveis com os tipos de intervenção nele especificados.

II – Indicação de responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa (contrato, CTPS, ficha de registro ou equivalente), acompanhada de:

- Certidão de Registro ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, e
- Comprovação de que o RT possui atribuições compatíveis com os serviços previstos no TR, conforme normas do Sistema CONFEA/CREA.

III – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente.

IV - Registro da empresa no CREA e/ou CAU, conforme o objeto, bem como registro e regularidade dos responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Profissional.

V Comprovação de titulação da especialidade compatível com o objeto, conforme exigências do Termo de Referência.

VI Comprovação de que a equipe conta com pelo menos um profissional com formação ou curso na área de Compliance, nos termos do Termo de Referência.

VII Certificado ISO 9001, quando aplicável ao objeto e às atividades exercidas, devidamente





CISREC

justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

e) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsável técnico e profissionais devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução de serviços de engenharia.

VI – Declaração de que cumpre e cumprirá as obrigações relativas à contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme exigido no Termo de Referência.

VII – Declaração de que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente ao CISREC qualquer alteração.

f) Qualificação econômico-financeira

I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II – Balanço e Demonstrações apresentados por:

a) cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se encontram transcritos, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial; ou

b) cópia reprográfica de publicação oficial em jornal, acompanhada do Termo de Abertura e



Encerramento.

III – Memória de cálculo dos índices econômico-financeiros, conforme exigido no Termo de Referência.

IV – Demonstração dos seguintes índices mínimos (calculados com arredondamento para uma casa decimal):

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g) Outros documentos

I – Procuração, quando for o caso, para representação do licitante.

4.2 – Documentos Matriz x Filial

4.2-1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

- a) sendo a licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) sendo a licitante a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) quando a matriz for a licitante e a execução ocorrer pela filial, deverão ser apresentados documentos de ambas;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

4.3 – ME/EPP

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da pendência na plataforma eletrônica, para regularização fiscal, nos termos da legislação aplicável.

4.4. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação



de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.5. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.6. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

- a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
- b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da





decisão, observado o disposto no item anterior, com *envio exclusivo* pela plataforma.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

- 6.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;
- 6.1.2** Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;
- 6.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante





o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.5 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados





da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou estáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até 20 (*vinte*) dias úteis.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar





esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e a *vinculando* todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, a fim de garantir a transparência e o controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP.

8.4 Para fins de priorização de contratação, conforme previsto no Termo de Referência, a ordem cronológica de habilitação definirá a lista de preferência, sendo que as cinco primeiras empresahabilitadas terão prioridade na contratação inicial pelos municípios consorciados, sem prejuízo da natureza não excludente do credenciamento.

9. DA CONTRATAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e observada a preferência operacional das cinco primeiras empresas credenciadas, para mobilização dos recursos técnicos, humanos, operacionais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, durante a vigência do credenciamento, observadas: (i) a ordem cronológica de credenciamento; (ii) a preferência das cinco primeiras empresas credenciadas; e (iii) a distribuição equitativa das demandas, com alternância entre os credenciados e respeito à capacidade técnica e operacional comprovada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência e dos princípios da isonomia, eficiência e ampliação da oferta, próprios do credenciamento.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade técnica do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e nos termos das atribuições previstas no Termo de Referência.

10.2 Compete ao Fiscal atestar a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, verificar a conformidade técnica das intervenções realizadas, registrar as ocorrências pertinentes, solicitar correções de não conformidades e propor glosas quando cabíveis, mantendo registro formal das atividades de fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das normas da ABNT, de segurança e das exigências de responsável técnico previstas no TR.

10.3 A contratada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de execução das obras e serviços, aos equipamentos empregados, aos documentos técnicos e operacionais relacionados à execução, bem como às informações necessárias à verificação da conformidade, observados o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Eventuais não conformidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A substituição de profissionais, equipamentos, materiais ou métodos operacionais utilizados na execução dos serviços deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas, desde que não comprometa a execução do objeto nem a responsabilidade técnica.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, medição ou documento equivalente previsto no Termo de Referência incluindo relatórios fotográficos e registros exigidos no TR, quando aplicáveis.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência às ordens de serviço, período de execução, CNPJ, local de prestação e quantitativos efetivamente realizados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução atestados pelo Fiscal. O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico faturamento@cisrec.mg.gov.br.



11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas inconsistências técnicas, divergências de quantitativos, ausência de comprovação de execução ou descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência, incluindo descumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, CREA/CAU, segurança do trabalho), quando impactarem a medição. A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para correção ou reapresentação.

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

12. DO REAJUSTEE DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações decorrentes do credenciamento, e conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ordem de serviço, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOSPESSOAIS, SIGILO ESEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os





dados pessoais e demais informações operacionais contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações operacionais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados pela credenciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo esses se submeter às mesmas obrigações de sigilo, segurança e confidencialidade previstas neste edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis e a finalidade específica da execução contratual, incluindo controle de frequência e alocação de equipes, registro de execução dos serviços, comprovação de produtividade e gestão das frentes de trabalho, conforme definido no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observando-se a ordem cronológica de credenciamento, a preferência operacional das cinco primeiras empresas habilitadas, o rodízio e a capacidade declarada, quando necessário.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, assumir a execução do objeto ou realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.





CISREC

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 05 (cinco) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a ordem cronológica, a preferência operacional das cinco primeiras empresas, o rodízio e a capacidade declarada, conforme o ANEXO I – Termo de Referência, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido na convocação, não possua disponibilidade técnica ou logística, não esteja apto à execução imediata, ou não possa assumir a demanda, será convocado o próximo da lista, observada a sequência cronológica e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir transparência, celeridade, equidade e previsibilidade na distribuição das contratações, possibilitando ao CISREC a gestão eficiente das frentes de trabalho, respeitando o rodízio, a capacidade declarada e a preferência operacional inicial das cinco empresas habilitadas.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



16.1.2 Revogado, por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma*.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final*, salvo decisão *expressa e motivada* da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses, observado o disposto no ANEXO I – Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnico-operacionais previstos no TR, tais como indisponibilidade de equipes, ausência de EPI obrigatório, falhas reiteradas na execução, interrupção injustificada do serviço, ausência de ART/RRT, não apresentação de relatórios obrigatórios ou não reposição de trabalhadores quando exigido;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações ou recusas injustificadas que inviabilizem a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital e em desacordo com o TR;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a





CISREC

aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e avisos na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Havendo divergência entre o Edital e seus Anexos, a solução interpretativa deverá priorizar a coerência com o conjunto do processo, prevalecendo, nas questões técnicas, a especificação mais detalhada constante do Termo de Referência, desde que compatível com a legislação aplicável.



CISREC

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelos de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital de Credenciamento e dos contratos dele originados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 27 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:0611643 digital por ARIANE
9608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira Procuradoria
Jurídica



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA DRENAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES DA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de engenharia para infraestrutura drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), mediante sistema de credenciamento, conforme autorizado pelo Protocolo de Intenções e instrumentos de adesão.

1.2. Considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura técnica suficiente para executar diretamente tais serviços, a contratação visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto por prazo determinado, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas. As contratações decorrentes observarão a ordem de habilitação, garantindo preferência operacional às cinco primeiras empresas credenciadas, sem caráter excludente, assegurando-se a ampla participação e o atendimento às demandas dos municípios consorciados.

1.4. Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a planilhas, SUDECAP, SICOR, e SINAPI e preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CISREC, observando que os quantitativos são referenciais, típicos do sistema de credenciamento.

1.6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.6.1. O Consórcio Cisrec Minas Gerais, composto atualmente por 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do



serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviços habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.6.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário e com o art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a contratação por credenciamento. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

1.6.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 22 municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

1.6.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.6.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

1.6.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio CISREC de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.6.7. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento e serão utilizados como valores máximos de referência, típicos do sistema de credenciamento.

1.7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. A grande maioria dos serviços existentes nos Municípios não apresentam as condições ideais devido à existência de irregularidades.

1.7.2. Além do mais, se apresentam muito suscetíveis às condições climáticas, ou seja, alagam no período das chuvas, ou têm a infraestrutura bastante prejudicada nos períodos de seca.

1.7.3. A solução proposta tem como objetivo promover o revestimento destes equipamentos de alta qualidade e durabilidade, bem como a execução de serviços de manutenção, recuperação e adequação necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura pública.

1.8. Otimização e Eficiência na Contratação:

1.9. A realização de um credenciamento centralizado pelo CISREC para a contratação desses serviços apresenta diversas vantagens em termos de otimização e eficiência para os municípios consorciados:



CISREC

1.10. **Economia de Escala:** A contratação conjunta de serviços para diversos municípios pode gerar economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas

1.11. **Redução da Burocracia:** O credenciamento prévio de empresas qualificadas simplifica e agiliza o processo de contratação por parte dos municípios, evitando a necessidade de realizar licitações individuais para cada demanda.

1.12. **Seleção de Empresas Qualificadas:** O processo de credenciamento permite ao CISREC selecionar empresas com comprovada expertise e capacidade técnica em diversos serviços prestados.

1.13. **Padronização e Qualidade:** O credenciamento pode estabelecer padrões mínimos de qualidade para os materiais e serviços a serem fornecidos, assegurando a uniformidade e durabilidade das instalações nos diferentes municípios.

1.14. **Transparência e Igualdade:** O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.15. A realização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de reforma e manutenção em drenagem, mobiliário urbano, micro e macro drenagem, obras de arte especiais, intervenções em área de risco em apoio a defesa civil, para os municípios do CISREC se justifica pela necessidade de atender às demandas dos consorciados de forma eficiente, econômica e com qualidade, otimizando os processos de contratação e proporcionando infraestrutura adequada e duradoura para as comunidades locais. Este procedimento permitirá ao CISREC selecionar parceiros qualificados para contribuir significativamente para o desenvolvimento social dos seus municípios.

1.16. **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

1.16.1. A finalidade do presente credenciamento é criar um mecanismo eficiente, transparente e vantajoso para que os municípios do CISREC possam contratar serviços de alta qualidade, atendendo às suas necessidades específicas e contribuindo para o desenvolvimento social e da qualidade de vida em suas comunidades.

1.16.2. Fomentar o Desenvolvimento Social nos Municípios melhorando a infraestrutura, proporcionar aos municípios qualidade, serviços adequados, seguros e com baixa necessidade de manutenção.

1.17. Os valores descritos no ANEXO I decorrem de pesquisa de mercado baseada em tabelas referenciais oficiais (SUDECAP, SICOR e SINAPI) e deverão ser utilizados como valores máximos de referência, típicos do sistema de credenciamento, não caracterizando quantitativos fixos ou obrigação mínima de contratação.

1.18. O credenciamento se dará por catálogo de serviços, conforme tabela orçamentária, sem caracterizar quantitativos fixos ou obrigação de demanda mínima.

1.19. Tabela orçamentária:



CISREC

Item	Descrição detalhada do item	Valor referência
1	Prestação de serviços de engenharia para infraestrutura, serviços de manutenção e reforma dos sistemas de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte e intervenções em à área de risco em apoio as ações da defesa civil, no âmbito dos municípios pertencentes ao consórcio CISREC - mg	SUDECAP maio/2025 161.704.201,10

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Este CREDENCIAMENTO refere-se especificamente a implantação de serviços de engenharia que contém as especificações de materiais a serem empregados na execução dos serviços elencados, recomendações sobre os acabamentos e algumas referências e técnicas de execução de serviços ou de aplicação de materiais, onde se julgou necessária a recomendação de cuidados a serem observados para que o resultado obtido, após o término dos serviços, corresponda às concepções construtivas contidas no projeto. Para a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas, esses serviços abaixo referente a planilha.

Instalação da obra

Demolições e remoções

Trabalhos em terra

Fundações

Galeria celular e/ou contenções

Estruturas de concreto e metálica

Alvenarias e divisões

Instalação sanitária e drenagem

Revestimentos

Pisos

Pintura

Drenagem pluvial

Urbanização e obras complementares

Pavimentação (recomposição de valas)

Serviços técnicos

Equipamentos

Mão-de-obra operacional

A - SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL:

O estado de conservação do sistema de drenagem pluvial, considerando o tempo médio de sua implantação de aproximadamente 35 anos, somado ao uso indevido com lançamento de vários tipos de efluentes não pluviais, (esgoto sanitário, efluentes industriais, lixo domiciliar, terra proveniente de áreas desprotegidas e outros tipos de materiais carreáveis) pode ser classificado como “ruim”.

Em várias ações de manutenção deste sistema foram constatadas deficiências que comprometem o pleno funcionamento das redes, ocasionando inundações recorrentes, sendo certo que a limpeza sistemática das redes existentes já seria um grande avanço para a melhoria da capacidade de escoamento.



CISREC

Estão incluídas também a manutenção nas sarjetas, uma vez que as mesmas são consideradas como dispositivo de drenagem pluvial.

B - OBRAS COMPLEMENTARES:

As obras complementares são constituídas em geral pelos meios-fios, passeios, corrimãos, guarda-corpos e cercas. A manutenção destes elementos de urbanização de logradouros públicos é fundamental para a utilização segura, tanto para os condutores quanto para os pedestres.

C – MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS:

As obras de arte especiais exigem manutenções em decorrência de desgastes estruturais naturais ou danos decorrentes de impactos em geral devido ao choque de veículos de passeio e carga em acidentes de trânsito. Os elementos de acabamento como guarda-corpos, guarda-rodas, passeios, telas de proteção, também estão aqui contemplados. A revitalização da estrutura por meio de lixamento, estucamento e pintura também estão consideradas para execução sob circunstâncias específicas a serem demandadas pela FISCALIZAÇÃO.

D – MOBILIÁRIO URBANO:

Este item abrange os equipamentos urbanos caracterizados pelos abrigos de ônibus, bancos, lixeiras, gradis e outros dispositivos que compõem o mobiliário urbano.

A cada manutenção e/ou recuperação desses itens a CONTRATANTE deve buscar a padronização dos elementos de forma a se criar uma identidade que irá facilitar as manutenções futuras.

E – INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCOS:

Esta situação expõe essas famílias a ocorrências de riscos geológicos que precisam ser minimizados pela Administração Pública com um constante trabalho de prevenção e reparação de dispositivos danificados através da execução de pequenas intervenções, como reforço e ampliação de muros de contenção, manutenção e ampliação de dispositivos de drenagem pluvial e recomposição e melhoria de acessos e corredores de circulação interna.

F – APOIO EMERGENCIAL A DEFESA CIVIL:

Os serviços aqui justificados partem, portanto da premissa de que a manutenção da infraestrutura implantada e sua gradual melhoria deva ser objetivo prioritário da Administração Municipal, em nome do bem-estar e da segurança dos cidadãos e da funcionalidade da Cidade.

O planejamento das atividades e seu dimensionamento estão detalhados nas memórias de cálculo e foram construídos a partir dos seguintes parâmetros básicos:



CISREC

a) Drenagem profunda e superficial: Para as redes pluviais foram previstas três situações: (1) a limpeza das bocas de lobo por processo de hidro jateamento; (2) a reforma do sistema de drenagem pluvial existente envolvendo reparos em trechos de redes tubulares, bueiros, galerias, caixas de bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita e ainda a reposição de acessórios como: grelhas, cantoneiras e tampões; (3) a ampliação de redes existentes para melhor eficiência do sistema, em especial a execução de ramais para a implantação de novas bocas de lobo melhorando a capacidade de captação. As eventuais recomposições de pavimento decorrentes da execução destes serviços deverão ser programadas e executadas imediatamente após o término dos mesmos, evitando-se transtornos e exposição de condutores e pedestres usuários da via a riscos de acidentes. Esta tarefa estará vinculada as equipes de manutenção do sistema viário fato que requererá uma interface entre os dois contratos a ser administrado com a efetiva participação da FISCALIZAÇÃO.

b) Intervenções em áreas de risco: Os trabalhos relacionados à manutenção das áreas de riscos têm por objetivo minimizar a exposição das famílias residentes a esses fatores, em geral agravados nas épocas de chuvas. Dentre as intervenções necessárias destacam-se a recuperação e ampliação de muros de contenção, inclusive com o emprego de sacarias do tipo “rip-rap”, a ampliação dos dispositivos de drenagem, como canaletas, descidas d’água, redes pluviais e ainda a recuperação de passeios, escadas de acesso e recuperação e implantação de corrimãos de modelos diversos.

c) Obras complementares: Em casos detectados pela FISCALIZAÇÃO devem ser recuperados os dispositivos complementares de urbanização como meios-fios, passeios, rampas de acessos, plantio de árvores e o replantio de grama em áreas deterioradas.

d) Obras de arte especiais: As passarelas, pontes, viadutos, tuneis e trincheiras serão objeto de intervenções de manutenção, tendo em vista os constantes relatos de ocorrências de danos sofridos por desgaste dos materiais ou colisões e impactos nas estruturas por veículos de passeio e carga.

e) Apoio às demandas da Defesa Civil: É importante que o futuro instrumento decorrente deste CREDENCIAMENTO possa contemplar itens de serviço que venham a atender as demandas trazidas pela Defesa Civil Municipal e que precisam ser equacionadas em regime de urgência diminuindo a exposição das pessoas a situações risco.

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no instrumento decorrente do credenciamento e nas Ordens de Serviço emitidas.

3.2 O CISREC, exercerá a fiscalização complementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante,



CISREC

exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 3.3 A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 3.4 Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços
- 3.5 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados no instrumento decorrente do credenciamento e nas respectivas Ordens de Serviço, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 3.6 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.7 A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Credenciamento, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 3.8 Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 3.9 O CISREC reserva para si o direito de ajustar a distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme necessidade e disponibilidade, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O presente Termo de Referência regerá o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal De Saúde Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário (CISREC).

4.2 Serão credenciadas as empresas que atenderem integralmente às condições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente, desde que apresentem proposta de preços compatível com o valor de referência estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços que fundamenta o Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O credenciamento não possui caráter competitivo ou excludente, sendo admitida a participação simultânea de diversos prestadores, conforme o princípio da ampliação da oferta e do atendimento público.

4.4 Para fins de gestão operacional e logística, será observada a ordem de habilitação das empresas credenciadas, sendo conferida preferência de convocação às 5 (cinco) primeiras empresas habilitadas, conforme registro cronológico do credenciamento, observada a capacidade de atendimento e a ordem de demanda dos municípios consorciados.

4.5 Os valores propostos deverão ser compatíveis com o valor estimado pela Administração, no âmbito do processo, não podendo ultrapassar o limite máximo orçamentário fixado.



4.6 Serão desconsideradas propostas que apresentem valores inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou superiores ao limite orçamentário, conforme critérios do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 A Administração poderá revisar o valor de referência durante a vigência do credenciamento, mediante nova pesquisa de mercado ou atualização dos custos de insumos e mão de obra, desde que preservada a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

5.2 O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente

5.3 Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CISREC ou o município demandante, efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

5.6 Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.7 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, conforme verificação da fiscalização, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

6.2 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

6.3 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

6.4 Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das Ordens de Serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.5 Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CISREC, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no Termo de Credenciamento. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Credenciamento.



CISREC

6.6 Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6.7 É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

6.8 Fiscalizar e avaliar a execução das Ordens de Serviço, por meio do fiscal designado.

6.9 Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

6.10 Notificar o CISREC, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.

6.11 Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

6.12 Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Termo de Credenciamento.

7 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

7.2 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;

7.3 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.4 Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

7.5 Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do Termo de Credenciamento.

7.6 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

7.8 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter



rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

7.9 Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

7.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

7.11 Prestar o objeto somente após Ordem de Serviço ou autorização formal emitida pelo Município consorciado beneficiário.

7.12 Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.13 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CISREC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.15 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

7.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7.17 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

7.18 Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência.

7.19 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.

7.20 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

7.21 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres previstos no Termo de Credenciamento, e à qualidade técnica dos serviços. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

7.22 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o



Termo de Credenciamento, de acordo com a lei 14133/2021.

7.23 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados

7.24 Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

7.25 Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.

7.26 Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

7.27 Apresentar, ao fiscal do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.28 Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura Termo de Credenciamento o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso

7.29 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução das Ordens de Serviço.

7.30 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

7.31 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do credenciamento.

7.32 Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

7.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação;

7.34 A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

7.35 Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

7.36 Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover



CISREC

ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados; Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

7.37 Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos; Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

7.38 Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.39 Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

7.40 Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

7.41 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

7.42 Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

7.43 Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

7.44 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

7.45 Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento

7.46 Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

8 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 O CISREC reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC, no que tange ao cumprimento das obrigações



CISREC

ora assumidas pela empresa credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISREC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISREC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

8.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.6 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011); CNDT
- i) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa;



CISREC

- j) fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto.
- k) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- l) Alvará de Funcionamento vigente;
- m) Cédula de identidade dos diretores;
- n) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação;
- o) A equipe deverá contar com pelo menos um profissional com formação ou em curso na área de Compliance, e a empresa participante deverá apresentar certificado ISO 9001, quando aplicável ao objeto e às atividades exercidas, devidamente justificado no ETP;
- p) Procuração;
- q) Qualificação Econômico-financeira - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Observações:

- 1) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 2) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.
- 3) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à



qualificação econômico-financeira

p) Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo do Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

q) Para fins de habilitação e participação neste processo seletivo, a empresa interessada deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à contratação de:

I – Aprendizizes, conforme estabelece o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II – Pessoas com deficiência (PCD), conforme determina o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

A comprovação deverá ser feita por meio de documentação hábil, emitida por órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

8.1. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

8.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 95 da Lei nº 14133/2021 ou norma equivalente da legislação vigente.

9.2 Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente para operacionalizar cada contratação decorrente do credenciamento, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:



CISREC

9.3 Identificação do prestador credenciado;

9.3.1 Objeto específico da prestação;

9.3.2 Quantitativos e prazos;

9.3.3 Local de execução;

9.3.4 Valor e forma de pagamento;

9.3.5 Demais condições necessárias à execução do serviço.

9.4 A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

9.5 Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa técnica, operacional ou legal fundamentada, sob pena de descredenciamento.

9.6 O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 DAS PENALIDADES

- a) Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento ou da Ordem de Serviço, o CISREC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:
- i) Advertência;
 - ii) Multa, nas hipóteses em que o credenciado incorrer em atraso injustificado da Ordem de Serviço, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
 - (1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - (2) 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - (3) A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do credenciamento e poderá ser descontada da garantia, quando houver, nos termos da legislação;
 - (4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - (5) A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Matozinhos/MG, 27 de novembro de 2025

Dimar de Souza

Engenheiro Civil - (CISREC)

CREA 162339/D MG



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços engenharia para infraestrutura e drenagem, serviços de manutenção e reforma do sistema de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções em áreas de risco em apoio as ações da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

1. Da Introdução

O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à contratação de serviços engenharia para infraestrutura e drenagem, serviços de manutenção e reforma do sistema de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções em áreas de risco em apoio as ações da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

2. Do Objeto

Contratação de serviços engenharia para infraestrutura e drenagem, serviços de manutenção e reforma do sistema de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções em áreas de risco em apoio as ações da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

Os serviços referenciados neste Estudo Técnico Preliminar, dadas as suas características, pautadas em especificações, micro e macro drenagem, e obras de arte e apoio a defesa civil, definidos neste Estudo Técnico Preliminar e anexos que compõe, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

A planilha de detalhamento dos objetos de levantamento para fins de quantificação deste estudo encontra-se anexada ao presente, constante do que é parte integrante deste instrumento.

Importante destacar que se enquadram ainda neste objeto as vias públicas e as de propriedade do município, inclusive praças, parques, jardins e outros, delimitados à sua extensão territorial, bem como outros bens públicos de uso comum destinados à utilização para finalidade pública.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Os quantitativos definidos serão estabelecidos de acordo com a necessidade de cada município por meio de levantamento junto aos participantes do Consórcio, pela equipe técnica dos municípios, havendo margem para inclusão de outros, desde que alinhados às características descritas neste objeto, inclusive unidades de outros órgãos da Administração Pública Municipal. Destacamos, portanto, que a relação em anexo é apenas para fins de levantamento de custos, não como permanente e essencial, todavia, é de caráter bastante variável, situação que limita ou impede a formação de uma estrutura própria de servidores para este fim.

Ademais, estes serviços são de característica técnica muito específica, que exigem nível de especialização e experiência, cuja estruturação demanda servindo de limitação para fins de implementação das políticas públicas do projeto.

Integram o presente objeto, os bens descritos neste item do Estudo Técnico Preliminar, relacionados todos os órgãos e unidades das Administrações Municipais participantes, incluídos aqueles destinados a fundos ou fundações, cujos orçamentos serão destacados para custeio específico da presente demanda.

Constitui também objeto dos serviços previstos neste estudo, manutenção em vias públicas, pelo Governo Municipal contratante, em função das obrigações contratuais de guarda e manutenção destes bens, e ainda a sua restituição à condição em que foram recebidos, bem como a necessidade de oferecer condições para sua utilização regular aos órgãos públicos que o utilizam.

3. Da Justificativa/Necessidade

O objeto deste instrumento tem a natureza de serviço comum de engenharia, relacionado a serviços de micro e macro drenagem e apoio a defesa civil, de acordo com as condições previstas no Edital e seus respectivos anexos, elaborados a partir do norteamento estabelecido no presente instrumento.

A necessidade de contratação de empresa especializada para realização destes serviços se dá pela ausência de contingente de profissionais na administração em condições de atender à presente demanda, que deve ser considerada um complexo aparato técnico, de pessoal, equipamentos, veículos, máquinas, tornando-o extremamente complexo, fator que enseja a decisão pela contratação. Como dissemos, se trata, portanto, de contratação essencial, que atende à solução de continuidade dos serviços públicos, uma vez que estes são prestados utilizando-se de bem públicos sem os quais não podem ser atendidas as necessidades da população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Logo, a garantia de que estes bens estejam aptos a atender à sua finalidade pública, além de outros bens cuja utilização se dá em função da utilização pela população e outros, também são essenciais, uma vez que tais estruturas atendem aos parâmetros desejados de n o s s o m u n i c í p i o . A estrutura do patrimônio público de qualquer município é formada por áreas de uso da população, vias públicas, dentre outros, sendo estes serviços públicos utilizados para atendimento às mais diversas áreas finalísticas da administração, além de outros serviços sob responsabilidade da gestão municipal, utilizados para prestação de serviços à população, destacando-se nesse requisito, as vias públicas.

Representando um dos maiores desafios do gestor municipal ao longo dos anos, haja vista se tratar de um tipo de atuação que orienta a implementação de medidas em caráter global, ou seja, que deem suporte ao funcionamento de todos os serviços públicos e vias, utilizados para diversos tipos de finalidade, além de oferecer mecanismos para que possam ser modernizados e adequados para atender à evolução constante da legislação, dos programas e projetos públicos de diversas instâncias, dentre outras questões que exigem resposta rápida e efetiva do gestor público.

A elaboração deste documento por meio do Consórcio CISREC tem sentido, considerando que o porte dos municípios participantes, gera uma série de desafios para a gestão de um contrato desta natureza de forma individualizada, com elevação de custos básicos de serviços, o que pode ser objeto de rateio entre os interessados, de modo a garantir uma redução exponencial de custos, com alcance de resultado semelhante ao que se teria para um único município. É preciso considerar que é parte das características do estado de Minas Gerais, a formatação de municípios de pequeno porte que atuam de forma reunida através de consórcios intermunicipais, atuação que traz incontáveis benefícios a todos os envolvidos.

O presente projeto, é, portanto, um marco de gestão em nossa região, visando oferecer mecanismos para que o funcionamento dos órgãos públicos seja garantido por meio de uma estratégia unificada, organizada a partir deste processo administrativo, cujo objeto é a implementação de uma política pública unificada, essencial e de caráter continuado para serviços, adequação, adaptação e modernização d a s vias públicas, utilizados pelo poder público municipal e daqueles postos à disposição da população para livre utilização. Na condição de entidade integradora da Estratégia Governamental nesta área, atuaremos neste processo como consolidadores desta política de gestão, na busca pela padronização e melhor organização deste projeto, visando oferecer uma ferramenta para que todos os municípios participantes do consórcio possam garantir a mesma qualidade estrutural para seus servidores e população, mitigando os riscos relacionados à problemas que impedem ou limitam o seu funcionamento,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

o que em última instância favorece o desenvolvimento regional sustentável.

Quanto às definições do objeto, destacamos a necessidade de garantir que o serviço necessário para o funcionamento das instituições atenda aos parâmetros operacionais necessários ao oferecimento de um serviço público de qualidade – e isso se relaciona a qualquer área de atuação do Governo, independentemente de sua capacidade orçamentária própria.

Este processo envolve, portanto, desenvolver ações contínuas de serviços em cada uma das vias que compõem a abrangência do objeto, tendo não somente o conhecimento de todas as demandas existentes, mas também o acompanhamento em tempo real de cada uma de suas necessidades de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados por meio dessas áreas públicas e vias. Aí está o desafio. Como atender a necessidade de serviços de uma rede de bens públicos bastante capilarizada, espalhada por toda a cidade, com diferentes finalidades e condicionantes de funcionamento, em diversos estados de conservação, que atende a um elevado contingente populacional, promovendo o acompanhamento direto de todas as demandas, desenvolvendo projetos para cada situação que se apresenta, para posteriormente promover as contratações necessárias?

Este é o problema que se apresenta, de difícil solução, sobretudo porque municípios de menor porte geralmente não contam com uma estrutura técnica de engenharia/arquitetura em volume adequado para conhecimento e promoção de respostas imediatas para todas as necessidades que se apresentam, sempre de forma dinâmica e contínua. E mesmo que tivéssemos uma estrutura apta a atender estas demandas em nível satisfatório, ainda assim, seria extremamente desafiador em função do dinamismo das necessidades de serviços e adequação da estrutura física e o tempo normalmente gasto para efetivação de contratações públicas.

Não raro, após o levantamento das necessidades de campo pelos profissionais técnicos, os projetos básicos ou termos de referência são desenvolvidos em face do que foi apurado, havendo, no entanto, a necessidade de constantes ajustes posteriores como fruto da utilização normal destes equipamentos pelos usuários e colaboradores em face do lapso temporal decorrido entre a apuração de campo e o início dos serviços após contratação de um prestador por meio de licitação. Enquanto os levantamentos são feitos, os projetos elaborados, as licitações preparadas e as contratações efetivadas, os equipamentos públicos continuam sendo utilizados, dando causa a um número imensurável de outras novas demandas decorrentes de sua operação normal.



CISREC

Ao longo deste processo, é comum que o resultado das apurações de campo se mostre diverso daquele que são encontrados pelos eventuais contratados, gerando ainda mais problemas relacionados à qualidade da prestação e principalmente quanto à ocorrência de aditivos para adaptação dos projetos, isto quando é possível fazer tal ajuste e não se identifica eventual necessidade que demande um novo procedimento licitatório. Cabe destacar que o caso citado se refere tão somente aos aspectos relacionados à vias e infraestrutura e drenagem havendo ainda um outro componente bastante dinâmico relacionado aos serviços das unidades, que demandam outros tipos de ação e acompanhamento.

Efetivar estas ações de serviços das vias, além de ser necessário para valorização e garantia do patrimônio público sob nossa responsabilidade, representa a garantia de que ofereceremos aos profissionais e usuários de todas as áreas do governo uma infraestrutura adequada às suas necessidades, eliminando todas as limitações que possam impedir ou atrapalhar o desenvolvimento de nossa atividade fim. Trata-se, portanto, de um quadro desafiador, especialmente se considerarmos que este tipo de serviço não é parte da essência das atribuições dos órgãos estatais (Secretarias, Departamentos e afins), embora a realização dos objetivos de qualquer órgão público dependa da existência de uma estrutura adequada para seu funcionamento.

É neste contexto que o presente documento foi elaborado. Atender a cada um destes desafios demanda soluções inovadoras e eficientes, que cumpram a legislação sem deixar de considerar as peculiaridades de cada uma das unidades, especialmente em função do alto grau de risco que envolve questões que afetam o funcionamento dos diversos setores administrativos, dentre outros. Oferecer respostas em tempo hábil, para cada uma das demandas de manutenção das vias e dos serviços públicos, garantindo que a estrutura física gerida pelos órgãos municipais esteja sempre apta a oferecer condições mínimas de segurança, conforto e suporte operacional aos usuários e profissionais é um dos aspectos mais relevantes e que norteou a elaboração do presente instrumento.

Diante do que foi exposto, a solução proposta neste documento procurou considerar algumas premissas:

- Que as unidades geridas pelos órgãos solicitantes necessitam de melhorias contínuas, além de adequações e modernizações eventuais, em face de sua utilização normal como condição básica para seu funcionamento;
- Que não é viável a elaboração de levantamentos e projetos de forma anterior à licitação, haja vista que de modo geral a dinâmica dos eventos inerentes ao uso dos equipamentos públicos torna estes



CISREC

trabalhos rapidamente obsoletos, além de estarem relacionados em sua maioria a serviços simples, caracterizados como “serviços comuns de engenharia”, sendo que:

- o objeto deste Estudo Técnico pode ser perfeitamente incluído nesta categoria, de “serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de serviços e adequação da infraestrutura e micro e macro e apoio a defesa civil, com preservação das características originais dos bens;”
- Que é necessário o estabelecimento de um regime flexível de possibilidades de serviços, de modo a garantir que praticamente toda a gama de demandas eventualmente ocorridas ou que venham a ocorrer possam ser supridas pelo eventual contratado de forma imediata e efetiva;

Além disso, é vital que sejam definidos instrumentos de controle e acompanhamento que permitam o registro de todos os dados e fatos, além de garantir a segurança da prestação e em última instância, a sua efetividade em função do binômio menor custo x melhor resultado. Como resposta a estas condicionantes, utilizamos os seguintes parâmetros de soluções técnicas/jurídicas:

a) Utilização de parâmetro de contratação por meio do desconto em catálogos de referência de obras públicas relacionados aos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo estes as tabelas SUDECAP-MG e na ausência de itens desta tabela, podendo-se recorrer às tabelas (SICOR-MG, SEINFRA/SETOP e SINAPI), permitindo que quaisquer necessidades sejam supridas por seus itens ou qualquer outro que venha a substituí-los.

b) Em face da ausência de histórico de prestações anteriores, que se justifica pelo ineditismo deste serviço, foram definidos quantitativos meramente referenciais para fins de apuração de estimativa total de preço da licitação, permitindo a utilização de cada um destes de modo a atender a efetiva necessidade;

c) Em face dos itens anteriores, optou-se pela utilização do Sistema de Credenciamento, que se mostra o mais adequado para atendimento a este tipo de demanda;

A contratação em tela envolve, portanto, serviços de natureza continuada, necessários à conservação dos serviços públicos ou daquele sob responsabilidade de uso e gestão do Poder Público municipal, que deve responder pelo bom andamento das atividades da Administração, uma vez que as infraestruturas servem como meio pelo qual os serviços alcançam a população. Daí se pode afirmar que sem uma estrutura de atendimento não há como atender à função pública de determinada instituição.

Este Estudo Técnico Preliminar atende ainda ao requisito de mitigar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar sua vida útil, gerando condições



CISREC

adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Ademais, promove-se com esta proposta a redução ou eliminação dos riscos relacionados à interrupção dos serviços públicos, que compromete a sua continuidade, ou seja, a falta de manutenção preventiva pode levar ao colapso de sistemas vitais para a Gestão Municipal, com efeitos diretos sobre a vida e segurança das pessoas, especialmente em função da destinação do objeto proposto, relacionado à todas as áreas da administração, sobretudo na continuidade de serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social e outros.

Considerando assim que este consórcio e os municípios participantes não dispõem em seus quadros de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços, visando a adequações e adaptações modernizações quando necessários das áreas publicas e das vias - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a garantia de plena e contínua funcionalidade, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos e a eles relacionados.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas dos serviços inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões das unidades e a demanda no atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, cujos critérios técnicos serão devidamente estabelecidos neste documento.

4. Referência a Outros Instrumentos de Planejamento do Órgão ou Entidade

Tais políticas são previstas no Plano Plurianual e nas diretrizes de fundação Consórcio.

5. Requisitos Mínimos de Participação

A execução deverá levar em consideração, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Execução de serviços mediante utilização das tabelas referenciais, sendo aplicado o critério de julgamento de desconto percentual definido pelo consorcio, conforme mercado, que balizará o quanto será aplicado de desconto em cada item empregado nas medições de serviços;
- Como parte das características básicas dos serviços abrangidos pelo conceito de serviço comum de engenharia, será admitido a realização de novas construções;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de melhorias, e adequação e adaptação de infraestrutura, drenagem com preservação das características originais dos bens;”

- Será, portanto, necessidade de execução de projetos prévios, dadas as características básicas do objeto e dos serviços que serão prestados, sendo necessário, entretanto, a emissão de ordens de serviços ou autorização de execução de intervenção para cada uma das intervenções que serão demandadas à empresa eventualmente contratada, garantindo transparência e controle para os setores de fiscalização;

- Deverá ser objeto de especial atenção a formatação dos instrumentos de controle e fiscalização dos serviços, garantindo que a empresa contratada seja obrigada a apresentar um conjunto de informações capazes de esclarecer e comprovar fielmente a execução dos serviços, de modo a permitir futuras auditorias e verificações, caso necessário, pela própria administração e órgãos de controle;

- Dada a complexidade e capilaridade do objeto, caracterizada por um conjunto amplo de possibilidade de serviços, deverá ser exigida capacidade técnica operacional e profissional das empresas interessadas em participar do certame, de modo a mitigar os riscos relacionados à inexecução;

- Devido ao grande volume de trabalhos que possivelmente serão desempenhados pela empresa contratada, deverá se exigir a constituição de capital capaz de comprovar a capacidade financeira e operacional da empresa para atender a uma demanda deste tipo;

- Deverá se utilizar o sistema de Credenciamento, tendo em vista que as características de imprevisibilidade das infraestruturas, exigem a possibilidade de realização de parcelamento da contratação, ainda que se possa optar pela contratação do total do empreendimento, ou ser dividido entre os órgãos requisitantes, conforme o caso;

- O Credenciamento deverá ter validade de 1 ano com possibilidade de prorrogação dos quantitativos e prazos por igual período;

- Deverá se utilizar o critério de julgamento aceite dos termos e valores do credenciamento a ser aplicado sobre a tabela referencial **SUDECAP, SICOR E SINAPI-MG**, dispensando, por este motivo, a elaboração de cotações de mercado e/ou, verificação de preços junto a fornecedores, empresas ou mesmo de outras licitações de órgãos da administração pública;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- Deverão ser elaborados documentos técnicos, tais como, matriz e mapa de risco, acordo de nível de serviço, planilhas de composição de custo, cronograma de desembolso, memórias de cálculo, dentre outros documentos necessários à melhor organização e controle posterior da prestação dos serviços;
- Deverão ser previstas as regras relacionadas à fiscalização, controle e acompanhamento dos trabalhos realizados, evidenciando a possibilidade de revisão, glosa, validação e acompanhamento contínuo dos serviços pelos agentes municipais designados para este fim, além de abranger ferramentas e documentos que atendam ao critério de fornecer absoluta transparência e confiabilidade para a instrução dos processos de pagamento;
- Deverão ser definidos os parâmetros técnicos de serviços que serão executados, as normas técnicas aplicáveis e outros elementos norteadores da execução dos serviços, conforme o caso;
- Deverão ser previstas regras relacionadas à gestão da sustentabilidade e da gestão ambiental, garantindo o atendimento às normas correlatas;
- Deverão ser previstos serviços de adequação, adaptação, modernização e contemplando as infraestruturas das áreas adjacentes. Deve ainda considerar a estruturação de um aparato administrativo necessários à condução técnica e estruturação de uma base de apoio para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- A execução dos trabalhos deverá ainda observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à elaboração do objeto;
- Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:
 - a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
 - b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
 - f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

g) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de prestação de serviços continuados e essenciais, relacionados à adequação, adaptação e infraestrutura, que será organizado em 1 item, todavia, os serviços serão custeados mediante apresentação do detalhamento de todos os serviços e/ou materiais empregados que serão cobrados de forma individualizada de acordo com a tabela referencial aplicada e em conformidade com as determinações e detalhamentos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

As características de complementaridade dos serviços que serão previstos elimina a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a realização de atividades por uma única empresa é condição para melhor aproveitamento e controle dos recursos, evitando desperdícios e o risco de inexecução parcial ou total.

Após a estruturação técnica deste instrumento, e mediante análise de nossa equipe responsável pela elaboração do presente, ficou definido que este objeto não será organizado em lotes, em função da inviabilidade desta divisão, por considerarmos os seguintes aspectos:

Pelas razões expostas acima, fica evidente a vantagem na seleção em lote único do presente serviço, considerando não haver ainda nenhum impedimento para que estes serviços sejam executados neste formato, com maior economia de custos e rateio de custos operacionais, o que redundaria em uma economia relevante para todos os participantes.

Deve-se considerar ainda que a adoção do modelo de consórcio para a presente contratação visa permitir que estes serviços possam ser operacionalizados de forma unificada, com redução de custos e compartilhamento de estrutura básica de operação e por todos os participantes, atuando como um único município de maior porte, aproveitando, nesse caso, da grande economia de escala que pode ser proporcionada com esta medida.

Logo, como não há como parcelar a solução em relação aos itens que serão objeto de contratação, fica também prejudicada a divisão entre municípios, sendo, portanto, a melhor decisão, a configuração de contratação em formato global.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe, neste consórcio.



CISREC

8. Estimativa das Quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Os levantamentos foram efetivados e anexados ao presente. Importante considerar que foram utilizados parâmetros técnicos obtidos junto à literatura de engenharia relacionada à manutenção em infraestrutura, conforme previsto nos instrumentos que serviram de base para elaboração do presente documento, que acabaram por subsidiar a formatação deste e dos demais documentos que compõem a presente contratação. Documento obtido por esta equipe técnica dá conta de definir uma formatação para estimativa dos custos relacionados às vias.

Esta definição leva em consideração que o Sistema de Credenciamento prevê a utilização provável, mas não obrigatória dos montantes disponibilizados, e neste caso, a aplicabilidade do montante previsto está condicionada à existência de locais com esta finalidade ou outros que possam ser relacionados ao objeto. Por fim, faz-se menção ao fato de que os quantitativos e unidades destacadas no neste instrumento são meramente referenciais, não representando rol taxativo de imóveis e vias, tendo sido este levantamento utilizado apenas para fins de apuração estimativa, sem qualquer impedimento para que quaisquer vias que se enquadrem no objeto da licitação possam ser objeto de intervenções de manutenção.

9. Das Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O dimensionamento, **sem BDI** compreendeu um custo estimado de R\$ 150.449.263,56 e **com BDI** representou o total de R\$ 161.704.201,10. Apenas para fins de melhor orientação do que será considerado no Termo de Referência, o percentual de BDI considerou os parâmetros estabelecidos.

Para os fins a que destina este processo, ficou ainda estabelecido que todos os cálculos de base levaram em consideração o percentual onerado do BDI, cabendo à empresa vencedora do certame adotar em sua cobrança o percentual com a inclusão da Contribuição sobre a Receita Bruta, caso comprove ser beneficiária deste regime, aplicando para as medições, a tabela correspondente.

10. Da Descrição da Solução Como um Todo

Solicitação: A presente solicitação visa o atendimento à necessidade multissetorial de implementação de uma política unificada e permanente de serviços das vias públicas e drenagem dos municípios pertencentes ao CISREC em todas as áreas, inclusive praças e bens públicos de uso comum em geral como equipamentos de esporte, lazer, cultura e outros, além da infraestrutura básica de áreas adjacentes às que receberão intervenções.



CISREC

Necessidade: Implementar um programa que garanta uma atuação não somente em caráter corretivo, devendo compreender também a adaptação, adequação e modernização dos serviços públicos a que se destina, além da efetivação de ações preventivas para mitigação de sua deterioração em função do uso ou do tempo.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis

- Redução dos custos com manutenções em vias públicas e reforma;
- Efetivação de uma política pública de permanente à manutenção das vias públicas.
- Garantir que os imóveis e vias utilizados pelo Poder Público municipal atendam efetivamente à sua finalidade pública e possam ser utilizados para oferta de serviços de qualidade à população;
- Eliminação dos riscos relacionados à deterioração do patrimônio público, vias públicas que geram impacto não somente em nível financeiro pela necessidade de execução de serviços corretivos, mas também afetam a contabilidade municipal em função da sua depreciação (ocasionada pela eventual falta de manutenção constante);
- Valorização dos bens públicos e vias;
- Melhoria da identidade visual dos bens públicos e vias públicas da apreensão de valor da sociedade sobre os locais de prestação de serviço;
- Melhoria do conforto oferecido aos usuários dos serviços públicos e dos servidores municipais;
- Melhoria da qualidade de vida da população e aumento dos índices de desenvolvimento humano nas regiões em que forem implementadas as ações do presente projeto.

12. Indicação do Fiscal do Contrato

A fiscalização e gestão do contrato será através de servidores a serem nomeados por instrumento específico em cada contrato a ser firmado.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão

Não se aplica. Não serão necessárias providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Indicação/Confirmação da Dotação Orçamentária que faça frente a despesa



CISREC

As despesas decorrentes do objeto não vincularão a dotações específicas, em virtude da aplicação do Sistema de Credenciamento e por se tratar de uma contratação consorciada a ser firmada de forma descentralizada.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

Após o ETP realizado, declara que o procedimento, credenciamento e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

16. Impactos Ambientais

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto deve considerar os impactos relacionados à disposição finais dos resíduos da construção civil, devendo exigir das empresas eventualmente interessadas a apresentação de documentação que garanta que esta possui as licenças necessários à realização do descarte dos materiais oriundos da prestação, ou que detém os meios para contratar tais serviços assim que for demandada para este fim.

A questão da disposição final responsável dos resíduos é essencial e deve determinar objeto de especial controle, mitigando riscos para a administração quanto à possível responsabilização por práticas ambientalmente irregulares neste quesito. A exigência deste tipo de licenciamento dos interessados no certame é medida salutar para garantir maior assertividade na contratação e evitar que sejam responsabilizados pela ausência de parâmetros de controle.

Deverão ainda serem previstos instrumentos de controle por meio da apresentação de documentação que comprove que a empresa promoveu o correto descarte dos materiais junto às empresas aptas a receber estes materiais, o que poderá ser comprovado através de documentos próprios utilizados para este fim.

Além disso, deverá prever elementos para garantir o atendimento à legislação e normas técnicas cabíveis,



CISREC

considerando especialmente:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

17. Disposição finais

Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Projeto Básico ou Termo de Referência, prevalecerá a disposição do último.

Matozinhos, XX de novembro de 2025.

Dimar de Souza
Engenheiro Civil
CREA 162339/D MG
Responsável pela elaboração do estudo Técnico Preliminar
(CISREC)



CISREC

PROCESSOLICITATÓRIONº.082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CISREC

PROCESSOLICITATÓRIONº.082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2025.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por, portador do CPF nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. __/2025 - Credenciamento nº. __/2025, Processo Licitatório nº. __/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES DA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. __/2025- CREDENCIAMENTO Nº. __/2025 - Inexigibilidade nº. __/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



CISREC

- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



CISREC

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de engenharia, incluindo drenagem urbana, manutenção e reforma de sistemas de micro e macrodrenagem, obras de arte especiais, contenções, galerias e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência, com a disponibilização dos recursos técnicos, operacionais, equipamentos, ferramentas, materiais e equipes necessários, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos ou operacionais relacionados à execução dos serviços;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento contratual;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando plano de mitigação e correção;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos relacionados a ordens de serviço, medições, registros técnicos, controle de equipes, acompanhamento da execução e comprovação dos serviços, quando aplicável.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



CISREC

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de habilitação no credenciamento, que cumprimos integralmente, quando aplicável, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



CISREC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, para os fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que:

- a) tenho pleno conhecimento e concordo integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos, inclusive quanto às obrigações técnicas, operacionais e legais;
- b) os preços e custos ofertados consideram integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, materiais, logísticos e de segurança necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência;
- c) assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

(Local, data, assinatura e identificação)



CISREC

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem está declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

(Local, data, assinatura e identificação)



CISREC

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTAS

Declaro serem verdadeiras todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento, autorizando o CISREC a realizar consultas a bancos de dados oficiais e solicitar diligências destinadas a verificar sua autenticidade, nos termos do edital.

(Local, data, assinatura e identificação)

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
01			INSTALAÇÃO DA OBRA					1.320.331,74
01.01	01.09		CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO					
01.01.01	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	12,00	1.200,00	1.575,60	18.907,20
01.01.02	01.09.03	SUDECAP	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO COMPLETO	MES	24,00	2.250,00	2.954,25	70.902,00
01.01.03	01.02.30	SUDECAP	VESTIARIO PARA ATE 20 PESSOAS	M2	60,00	354,68	465,69	27.941,40
01.01.04	01.09.23	SUDECAP	CONTAINER COM SANITARIO	MES	48,00	1.500,00	1.969,50	94.536,00
01.01.05	01.09.09	SUDECAP	REFEITORIO COMPLETO	MES	12,00	450,00	590,85	7.090,20
01.01.06	01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	12,00	505,00	663,07	7.956,84
01.01.07	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	12,00	1.200,00	1.575,60	18.907,20
01.02	01.08		REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO					
01.02.01	01.08.01	SUDECAP	TUBO PVC D= 100 MM	M	50,00	24,42	32,06	1.603,00
01.02.02	01.08.20	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=20MM (1/2")	M	200,00	6,40	8,40	1.680,00
01.02.03	01.08.21	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM (3/4")	M	100,00	7,47	9,81	981,00
01.02.04	01.06.01	SUDECAP	PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	786,36	1.032,49	1.032,49
01.02.05	01.06.05	SUDECAP	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	430,64	565,43	565,43
01.03	01.10		BANHEIRO QUIMICO					
01.03.01	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	84,00	980,00	1.286,74	108.086,16
01.04	01.03		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM					
01.04.01	01.03.02	SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	120,00	431,65	566,76	68.011,20
01.05	01.04		TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)					
01.05.01	01.04.02	SUDECAP	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBH	M	500,00	105,56	138,60	69.300,00
01.05.02	01.04.04	SUDECAP	COMPENSADO 10MM COM BASE DE CONCRETO S/INFORME PBH	M	500,00	111,87	146,89	73.445,00
01.05.03	01.04.05	SUDECAP	INFORME PUBLIC LONA IMP.DIGITAL APLICADO EM TAPUME	M2	40,00	61,26	80,43	3.217,20
01.05.04	01.04.06	SUDECAP	TELA GALVANIZADA #2" FIO 14 C/FIXAÇÃO ENTERRADA	M	75,00	67,44	88,55	6.641,25
01.05.05	01.04.09	SUDECAP	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	7.500,00	12,44	16,33	122.475,00
01.05.06	01.04.10	SUDECAP	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	1.200,00	10,40	13,66	16.392,00
01.05.07	01.04.11	SUDECAP	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	40.000,00	3,79	4,98	199.200,00
01.06	01.05		CERCA PADRAO SUDECAP					
01.06.01	01.05.05		TIPO 1-PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME FARPADO	M	150,00	12,68	16,65	2.497,50
01.07	01.11		SINALIZAÇÃO					
01.07.01	01.11.01	SUDECAP	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNXME	192,00	23,05	30,26	5.809,92
01.07.02	01.11.02	SUDECAP	PLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNXME	192,00	21,85	28,69	5.508,48
01.07.03	01.11.03	SUDECAP	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNXME	192,00	24,02	31,54	6.055,68
01.07.04	01.11.04	SUDECAP	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	UNXME	192,00	20,25	26,59	5.105,28
01.07.05	01.11.08	SUDECAP	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	12,00	132,78	174,34	2.092,08
01.08	01.29		ANDAIME FACHADEIRO					
01.08.01	01.29.06	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	3.300,00	7,99	10,49	34.617,00
01.08.02	01.29.02	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	495,00	6,86	9,01	4.459,95
01.08.03	01.29.03	SUDECAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	3.300,00	8,25	10,83	35.739,00
01.09			SONDAGEM					
01.09.01	CO-28390	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO FIXO)	UN	24,00	888,97	1.167,22	28.013,26
01.09.02	CO-28389	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO VARIÁVEL, EXCLUSIVE CUSTO FIXO)	KM	5.000,00	2,22	2,91	14.550,00
01.09.03	CO-28388	SICOR	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT DIAMETRO 2.1/2"	M	2.700,00	72,50	95,19	257.013,00

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

80.852.100,55

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
02			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				-	1.120.123,14
02.01	02.11		DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO				-	
02.01.01	02.11.01	SUDECAP	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE	M2	600,00	26,37	34,62	20.772,00
02.01.02	02.11.02	SUDECAP	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIPAMENTO PNEUMATICO	M2	1.200,00	16,28	21,38	25.656,00
02.01.03	02.11.04	SUDECAP	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIPAMENTO ELETRICO	M2	1.200,00	11,63	15,27	18.324,00
02.01.04	02.11.03	SUDECAP	CAÇADA PORTUGUESA	M2	600,00	6,89	9,05	5.430,00
02.01.05	02.11.07	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIPAMENTO	M2	2.000,00	16,28	21,38	42.760,00
02.01.06	02.11.05	SUDECAP	MANUAL DE ALVENARIA POLIEDRICA	M2	200,00	6,94	9,11	1.822,00
02.02	02.12		CORTE MECANICO EM CONCRETO/ASFALTO				-	
02.02.01	02.12.01	SUDECAP	CORTE MECANANICO C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	5.000,00	2,38	3,12	15.600,00
02.03	02.13		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO				-	
02.03.01	02.13.01	SUDECAP	SIMPLES - MANUAL	M3	12,00	271,32	356,24	4.274,88
02.03.02	02.13.02	SUDECAP	ARMADO - MANUAL	M3	12,00	373,53	490,44	5.885,28
02.03.03	02.13.03	SUDECAP	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	36,00	172,01	225,85	8.130,60
02.03.04	02.13.04	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	36,00	278,27	365,37	13.153,32
02.04	02.14		DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO				-	
02.04.01	02.14.01	SUDECAP	DE ALVENARIA DE TJOLOS E BLOCOS	M3	36,00	123,50	162,16	5.837,76
02.05	02.15		REMOÇÃO DE MEIO-FIO				-	
02.05.01	02.15.01	SUDECAP	PREMOLDADO DE CONCRETO	M	3.000,00	9,62	12,63	37.890,00
02.05.02	02.15.02	SUDECAP	DE PEDRA (GNAISSE, BASALTO ETC.)	M	500,00	28,86	37,89	18.945,00
02.06	02.16		DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA MECANICA				-	
02.06.01	02.16.01	SUDECAP	DE CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA	M2	1.000,00	8,57	11,25	11.250,00
02.07	02.23		REMOÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO				-	
02.07.01	02.23.01	SUDECAP	CERCA DE ARAME	M	1.500,00	11,28	14,81	22.215,00
02.07.02	02.23.03	SUDECAP	ALAMBRADO	M2	1.000,00	16,46	21,61	21.610,00
02.08			REMOÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR				-	
02.08.01	RO-41040	SEINFRA	REMOÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 0,40 M - CORPO	M	500,00	52,03	68,32	34.160,00
02.08.02	RO-41041	SEINFRA	REMOÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 0,60 M - CORPO	M	700,00	85,45	112,20	78.540,00
02.08.03	RO-41042	SEINFRA	REMOÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 0,80 M - CORPO	M	700,00	135,72	178,20	124.740,00
02.08.04	RO-41043	SEINFRA	REMOÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 1,00 M - CORPO	M	500,00	193,76	254,41	127.205,00
02.09			DEMOLIÇÃO DE GABIAO				-	
02.09.01	RO-40222	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIAO	M3	400,00	77,66	101,97	40.788,00
02.10	02.26		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO				-	
02.10.01	02.26.01	SUDECAP	DMT <= 50,0 M	M3	600,00	28,86	37,89	22.734,00
02.10.02	02.26.02	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	600,00	38,48	50,52	30.312,00
02.11	02.27		CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO				-	
02.11.01	02.27.01	SUDECAP	MANUAL	M3	1.200,00	24,62	32,33	38.796,00
02.11.02	02.27.02	SUDECAP	MECANICA	M3	1.520,38	3,00	3,94	5.990,30
02.12	02.28		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO				-	
02.12.01	02.28.01	SUDECAP	DMT <= 1 KM	M3	2.000,00	4,63	6,08	12.160,00
02.12.02	02.28.02	SUDECAP	1 KM < DMT <= 2 KM	M3	5.000,00	9,05	11,88	59.400,00

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
02.12.03	02.28.03	SUDECAP	2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	7.500,00	4,18	5,49	41.175,00
02.12.04	02.28.04	SUDECAP	DMT > 5 KM	M3KM	32.500,00	2,48	3,26	105.950,00
02.13	02.29		TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA					-
02.13.01	02.29.01		CAÇAMBA 5 M3	VG	100,00	400,00	525,20	52.520,00
02.14	02.30		LIMPEZA DO PAVIMENTO					-
02.14.01	02.30.01		CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN.POLIEDRICA	M2	15.700,00	3,21	4,21	66.097,00
03			TRABALHOS EM TERRA					-
03.01	03.01		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO					-
03.01.01	03.01.01		CAPINA MANUAL DE TERRENO	M2	3.600,00	22,76	29,88	107.568,00
03.01.02	03.01.02		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCL.TRANSP. ATE 50M	M2	6.000,00	0,54	0,71	4.260,00
03.02	03.03		ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M					-
03.02.01	03.03.01		EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	12.350,00	4,96	6,51	80.398,50
03.02.02	03.03.02		EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	2.600,00	5,45	7,16	18.616,00
03.03	03.05		ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA					-
03.03.01	03.05.01		EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	12.350,00	6,50	8,53	105.345,50
03.04	03.12		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO					-
03.04.01	03.12.03		MECANICA	M3	27.300,00	2,93	3,85	105.105,00
03.05	03.13		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					-
03.05.01	03.13.01		DMT <= 1 KM	M3	2.400,00	4,63	6,08	14.592,00
03.05.02	03.13.02		1 KM < DMT <= 2 KM	M3	3.600,00	9,05	11,88	42.768,00
03.05.03	03.13.03		2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	6.000,00	4,18	5,49	32.940,00
03.05.04	03.13.04		DMT > 5 KM	M3KM	96.000,00	2,48	3,26	312.960,00
03.06	03.15		ATERRO COMPACTADO					-
03.06.01	03.15.01		COM ROLO VIBRATORIO	M3	4.320,00	5,77	7,58	32.745,60
03.06.02	03.15.02		COM PLACA VIBRATORIA	M3	1.068,96	26,15	34,33	36.697,40
03.06.03	03.15.03		MANUAL, COM SOQUETE	M3	106,90	57,72	75,79	8.101,95
03.07	03.17		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					-
03.07.01	03.17.01		H <= 1,5 M	M3	230,40	57,72	75,79	17.462,02
03.07.02	03.17.02		1,5 M < H <= 3,0 M	M3	57,60	76,36	100,26	5.774,98
03.08	03.18		ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL					-
03.08.01	03.18.01		H <= 1,5 M	M3	5.705,28	5,73	7,52	42.903,71
03.08.02	03.18.02		1,5 M < H <= 3,0 M	M3	1.901,76	7,26	9,53	18.123,77
03.08.03	03.18.03		3,0 M < H <= 5,0 M	M3	950,88	8,49	11,15	10.602,31
03.09	03.19		ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA SOBRE CAMINHOS					-
03.09.01	03.19.01		H <= 1,5 M	M3	713,16	8,48	11,13	7.937,47
03.09.02	03.19.02		1,5 M < H <= 3,0 M	M3	475,44	8,90	11,69	5.557,89
03.09.03	03.19.03		3,0 M < H <= 5,0 M	M3	237,72	10,63	13,96	3.318,57
03.10	03.20		ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE					-
03.10.01	03.20.01		MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	892,80	8,43	11,07	9.883,30
03.11	03.22		REATERRO DE VALA					-
03.11.01	03.22.01		MANUAL	M3	1.710,34	57,72	75,79	129.626,67
03.11.02	03.22.02		COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE	M3	6.841,34	26,15	34,33	234.863,20
03.12	03.23		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO					-

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
03.12.01	03.23.01		MANUAL, COM SOQUETE	M2	533,04	6,35	8,34	4.445,55
03.12.02	03.23.03		COM PLACA VIBRATORIA	M2	4.264,32	5,42	7,12	30.361,96
03.12.03	03.23.05		COM ROLO VIBRATORIO	M2	9.600,00	3,00	3,94	37.824,00
04			FUNDAÇÕES				-	1.356.338,15
04.01	04.01		TUBULAO A CEU ABERTO				-	-
04.01.01	04.01.01		ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3	15,85	230,64	302,83	4.799,86
04.01.02	04.01.07		ESCAVAÇÃO E CONCRETO 1:4:8 COM 30% PEDRA DE MAO	M3	36,79	901,99	1.184,31	43.570,76
04.01.03	04.01.08		ESCAVAÇÃO E CONCRETO 1:3:6 COM 30% PEDRA DE MAO	M3	36,79	832,77	1.093,43	40.227,29
04.02	04.03		ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MANUAL				-	-
04.02.01	04.03.12		PERFURAÇÃO E CONCRETO 1:3:6 D= 20 CM	M	75,00	50,80	66,70	5.002,50
04.02.02	04.03.13		PERFURAÇÃO E CONCRETO 1:3:6 D= 25 CM	M	45,00	43,44	57,04	2.566,80
04.03	04.12		CONCRETO USINADO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO				-	-
04.03.01	04.23.20		FCK >=20.0 MPA, BRITA CALCÁRIA USINADO CONVENCIONAL SLUMP 22+-2	M3	450,00	637,56	837,12	376.704,00
04.03.02	04.23.25		FCK >=25.0 MPA, BRITA CALCÁRIA USINADO CONVENCIONAL SLUMP 22+-2	M3	350,00	643,31	844,67	295.634,50
04.03.03	04.23.30		FCK >=30.0 MPA, BRITA CALCÁRIA USINADO CONVENCIONAL SLUMP 22+-2	M3	250,00	672,06	882,41	220.602,50
04.04	04.19		CONCRETO CICLOPICO LANÇADO EM FUNDAÇÃO E ARRIMO				-	-
04.04.01	04.19.13		1:3:6 COM 30% DE PEDRA DE MAO	M3	39,60	823,71	1.081,53	42.828,59
04.05	04.21		CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO				-	-
04.05.01	04.21.15		FCK >= 15.0 MPa, BRITA CALCÁRIA	M3	46,80	690,96	907,23	42.458,36
04.05.02	04.21.20		FCK >= 20.0 MPa, BRITA CALCÁRIA	M3	39,60	722,59	948,76	37.570,90
04.06	04.23		CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO				-	-
04.06.01	04.23.15		FCK >= 15.0 MPa, BRITA CALCÁRIA	M3	82,80	633,33	831,56	68.853,17
04.06.02	04.23.20		FCK >= 20.0 MPa, BRITA CALCÁRIA	M3	82,80	644,83	846,66	70.103,45
04.06.03	04.23.25		FCK >= 25.0 MPa, BRITA CALCÁRIA	M3	97,20	650,58	854,21	83.029,21
04.07	04.30		BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(SAPATA)				-	-
04.07.01	04.30.13		E= 20 CM PREENCHIDO COM CONCRETO 1:3:6 (10MPa)	M3	36,00	473,60	621,84	22.386,24
05			GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES				-	10.652.684,60
05.01	05.01		ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO				-	-
05.01.01	05.01.01		JOGADA	T	749,95	174,33	228,90	171.663,56
05.01.02	05.01.02		ARRUMADA	M3	401,76	359,26	471,71	189.514,21
05.02	05.03		CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO				-	-
05.02.01	05.03.01		TRAÇO 1:3:6,FORNEC. E LANÇAMENTO SOBRE ENROCAMENTO	M3	89,28	602,42	790,98	70.618,69
05.03	05.04		FORMA INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA				-	-
05.03.01	05.04.01		FORMA DE COMPENSADO RESINADO	M2	450,00	83,86	110,11	49.549,50
05.04	05.05		ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTÉ, DOBRA E COLOCAÇÃO				-	-
05.04.01	05.05.01		AÇO CA-50 OU CA-60	KG	2.008,80	11,92	15,65	31.437,72
05.05	05.09		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE				-	-
05.05.01	05.09.04		BRITA	M3	275,00	232,43	305,18	83.924,50
05.05.02	05.09.03		AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	275,00	263,26	345,66	95.056,50
05.06	05.11		MANTA DRENANTE GEOTEXTIL				-	-
05.06.01	05.11.01		MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	672,00	9,43	12,38	8.319,36
05.06.02	05.11.03		MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	M2	448,00	14,72	19,33	8.659,84
05.07	05.12		DRENO BARBACAN				-	-

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
05.07.01	05.12.01		D= 50 MM	UN	48,00	25,43	33,39	1.602,72
05.07.02	05.12.02		D= 75 MM	UN	48,00	30,75	40,37	1.937,76
05.07.03	05.12.03		D= 100 MM	UN	24,00	27,91	36,65	879,60
05.08	05.19		GRELHA				-	-
05.08.01	05.19.02		DE P.V. DE CANAL	UN	12,00	6.470,16	8.495,32	101.943,84
05.09	05.20		GABIAO				-	-
05.09.01	05.20.01		TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7MM, REVESTIDO EM PVC	M3	2.500,00	926,30	1.216,23	3.040.575,00
05.09.02	05.20.03		TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7MM GALVANIZADO	M3	1.500,00	835,38	1.096,85	1.645.275,00
05.09.03	05.20.07		TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2,2MM GALV REVEST. PVC	M3	600,00	1.120,42	1.471,11	882.666,00
05.09.04	92750		MURO DE GABIAO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHAO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	2.000,00	1.545,04	2.028,64	4.057.280,00
05.10	03.12		CARGA DE MATERIAL DE QUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO					
05.10.01	03.12.03		MECANICA	M3	6.600,00	2,35	3,09	20.394,00
05.11	20.10		TRANSPORTE DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE GABIAO					
05.11.01	20.10.03		DMT > 10KM	TXKM	106.920,00	1,36	1,79	191.386,80
06			ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA					1.654.838,50
06.01	06.01		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA					
06.01.01	06.01.40		DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2	300,00	298,22	391,56	117.468,00
06.02	06.03		ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA					
06.02.01	40.22.30	SUDECAP	AÇO CA-50/60	KG	18.972,00	12,34	16,20	307.346,40
06.03	06.04		TELA SOLDADA					
06.03.01	06.04.01		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-92	KG	6.525,00	10,98	14,42	94.090,50
06.03.02	06.04.02		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-138	KG	9.690,00	10,66	14,00	135.660,00
06.03.03	06.04.03		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-196	KG	9.160,00	10,60	13,92	127.507,20
06.04	06.05		CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA					
06.04.01	06.05.20		FCK >= 20,0 MPA	M3	480,00	728,78	956,89	459.307,20
06.05	06.07		CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA					
06.05.01	06.07.20		FCK >= 20,0 MPA	M3	160,00	654,40	859,23	137.476,80
06.05.02	06.07.25		FCK >= 25,0 MPA	M3	160,00	653,80	858,44	137.350,40
06.05.03	06.07.30		FCK >= 30,0 MPA	M3	160,00	659,90	866,45	138.632,00
07			ALVENARIAS E DIVISOES					1.158.413,00
07.01	07.01		ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO					
07.01.01	07.01.01		E= 5 CM, A REVESTIR	M2	200,00	90,17	118,39	23.678,00
07.01.02	07.01.03		E= 10 CM, A REVESTIR	M2	200,00	164,36	215,80	43.160,00
07.02	07.03		ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)					
07.02.01	07.03.03		E= 10 CM, A REVESTIR	M2	500,00	60,10	78,91	39.455,00
07.02.02	07.03.05		E= 15 CM, A REVESTIR	M2	500,00	76,25	100,12	50.060,00
07.03	07.05		ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO					
07.03.01	07.05.05		E= 15 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	M2	1.500,00	76,15	99,98	149.970,00
07.03.02	07.05.07		E= 20 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	M2	1.500,00	91,09	119,60	179.400,00
07.04			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (CHEIO)					

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
07.04.01	ED-48213		ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	1.500,00	156,13	205,00	307.500,00
07.04.02	ED-48214		ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	1.500,00	185,42	243,46	365.190,00
08			INSTALAÇÃO SANITÁRIA E DRENAGEM				-	689.089,74
08.01	10.10		TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES				-	
08.01.01	10.10.04		D= 100 MM	M	3.500,00	35,05	46,02	161.070,00
08.01.02	10.10.05		D= 150 MM	M	2.500,00	61,15	80,29	200.725,00
08.01.03	10.10.06		D= 200 MM	M	1.000,00	166,75	218,94	218.940,00
08.02	10.70		CAIXA ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO-PADRAO SUDECAP				-	
08.02.01	10.70.07		30 X 30 X 50 CM	UN	20,00	135,70	178,17	3.563,40
08.02.02	10.70.10		40 X 40 X 30 CM	UN	20,00	123,62	162,31	3.246,20
08.02.03	10.70.13		40 X 40 X 60 CM	UN	20,00	196,48	257,98	5.159,60
08.02.04	10.70.27		50 X 50 X 100 CM	UN	20,00	349,03	458,28	9.165,60
08.02.05	10.70.86		100 X 100 X 70 CM	UN	20,00	545,19	715,83	14.316,60
08.02.06	10.70.88		100 X 100 X 90 CM	UN	20,00	650,87	854,59	17.091,80
08.03			TUBO OCRE					
08.03.01	73.24.63		TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO.	UN	50,00	253,17	332,41	16.620,50
08.03.02	73.24.64		TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO	UN	50,00	514,25	675,21	33.760,50
08.04	10.71		CAIXA COLETORA DE ALVENARIA COM GRELHA AÇO - PADRAO SUDECAP				-	
08.04.01	10.71.53		40 X 40 X 30 CM	UN	3,00	1.378,66	1.810,18	5.430,54
09			SERRALHERIA				-	737.475,54
09.01	13.31		PORTAO EM TELA				-	
09.01.01	13.31.51		PORTÃO COM TUBOS (2") E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA, 1,10 X 2,25M - PADRÃO SUDECAP - PRODUÇÃO EM SERRALHERIA	UN	4,00	709,72	931,86	3.727,44
09.02	13.40		GUARDA-CORPO E CORRIMAO				-	
09.02.01	13.40.57		TIPO B- BARRAS DE AÇO	M	600,00	393,09	516,13	309.678,00
09.02.02	13.40.81		TIPO D-PILARETE DE CONCRETO E 6 TUBOS GALVANIZ. 1"	M	500,00	284,84	373,99	186.995,00
09.02.03	13.40.56		CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" -FIXADO EM ALVENARIA	M	1.030,00	175,30	230,17	237.075,10
10			REVESTIMENTOS				-	162.180,00
10.01			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
10.01.01	40.31.02		CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM/AREIA, A COLHER	M2	2.400,00	9,10	11,95	28.680,00
10.01.02	40.31.06		REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	2.500,00	40,67	53,40	133.500,00
11			PISOS				-	1.080.790,00
11.01	15.22		PISO DE LADRILHO HIDRAULICO					
11.01.01	15.22.05		20 X 20 CM, NA COR NATURAL	M2	1.500,00	105,85	138,98	208.470,00
11.01.02	15.22.10		20 X 20 CM, DIRECIONAL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	1.000,00	124,04	162,86	162.860,00
11.01.03	15.22.11		20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	1.000,00	124,04	162,86	162.860,00
11.02	15.37		CALÇADA PORTUGUESA				-	
11.02.01	15.37.05		CALÇADA PORTUGUESA-FORNEC. E ASSENT.,INCL. COLCHAO	M2	1.000,00	189,74	249,13	249.130,00

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

SETOP

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
11.02.02	15.37.10		REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇADA PORTUGUESA	M2	1.000,00	48,36	63,50	63.500,00
11.03	15.37		PISO CIMENT. DESEMP.FELTRADO, ARG. 1:3; JUNTA PL. 17X3M					
11.03.01	15.05.17		E= 3,0 CM, COM JUNTA DE 1 X 1 M	M2	3.000,00	59,40	77,99	233.970,00
12			PINTURA				-	65.800,00
12.01	17.01		CAIAÇÃO				-	
12.01.01	17.06.31		PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRILICA, 2 DEMA0	M	10.000,00	5,01	6,58	65.800,00
13			DRENAGEM PLUVIAL				-	27.162.347,50
13.01	19.02		REDE TUBULAR DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 COM JUNTA ELASTICA				-	
13.01.01	19.05.01	SUDECAP	DN=400 MM	M	1.000,00	171,06	224,60	224.600,00
13.01.02	19.05.03	SUDECAP	DN=600 MM	M	1.200,00	272,77	358,15	429.780,00
13.01.03	19.05.05	SUDECAP	DN=800 MM	M	1.200,00	438,75	576,08	691.296,00
13.01.04	19.05.07	SUDECAP	DN=1000 MM	M	700,00	622,90	817,87	572.509,00
13.01.05	19.05.09	SUDECAP	DN=1200 MM	M	500,00	850,26	1.116,39	558.195,00
13.01.06	19.05.11	SUDECAP	DN=1500 MM	M	500,00	1.207,07	1.584,88	792.440,00
13.02	19.03		TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD C/ JUNTA ELASTICA INTREGADA				-	
13.02.01	19.03.01	SUDECAP	DN=300MM	M	700,00	133,98	175,92	123.144,00
13.02.02	19.03.10	SUDECAP	DN=400MM	M	700,00	209,57	275,17	192.619,00
13.02.03	19.03.04	SUDECAP	DN=600MM	M	700,00	413,28	542,64	379.848,00
13.02.04	19.03.11	SUDECAP	DN=800MM	M	700,00	491,87	645,83	452.081,00
13.02.05	19.03.08	SUDECAP	DN=1200MM	M	700,00	1.789,85	2.350,07	1.645.049,00
13.03	19.04		REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1				-	
13.03.01	19.04.01	SUDECAP	DN= 400 MM	M	800,00	157,67	207,02	165.616,00
13.03.02	19.04.03	SUDECAP	DN= 600 MM	M	1.200,00	288,22	378,43	454.116,00
13.03.03	19.04.05	SUDECAP	DN= 800 MM	M	2.000,00	416,09	546,33	1.092.660,00
13.03.04	19.04.07	SUDECAP	DN=1000 MM	M	1.500,00	593,06	778,69	1.168.035,00
13.03.05	19.04.09	SUDECAP	DN=1200 MM	M	500,00	804,24	1.055,97	527.985,00
13.03.06	19.04.11	SUDECAP	DN=1500 MM	M	500,00	1.176,17	1.544,31	772.155,00
13.04	19.07		CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR				-	
13.04.01	19.07.02	SUDECAP	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4 , 05:4,5 , PREPARO MECANICO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	1.300,00	620,06	814,14	1.058.382,00
13.05	19.08		FORMA PARA BERÇO				-	
13.05.01	19.08.03	SUDECAP	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	12.000,00	103,31	135,65	1.627.800,00
13.06	19.10		ALA DE REDE TUBULAR				-	
13.06.01	19.10.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	30,00	1.459,26	1.916,01	57.480,30
13.06.02	19.10.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	1.740,73	2.285,58	91.423,20
13.06.03	19.10.07	SUDECAP	D=1000 MM	UN	60,00	2.048,55	2.689,75	161.385,00
13.06.04	19.10.09	SUDECAP	D=1200 MM	UN	20,00	3.000,98	3.940,29	78.805,80
13.06.05	19.10.11	SUDECAP	D=1500 MM	UN	20,00	3.820,43	5.016,22	100.324,40
13.07	19.11		CAIXA PARA BOCA LOBO				-	
13.07.01	19.11.03	SUDECAP	SIMPLES	UN	240,00	1.079,43	1.417,29	340.149,60
13.07.02	19.11.04	SUDECAP	DUPLA	UN	360,00	1.873,91	2.460,44	885.758,40
13.08	19.12		ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO				-	
13.08.01	19.12.03	SUDECAP	SIMPLES	M	100,00	943,49	1.238,80	123.880,00
13.08.02	19.12.04	SUDECAP	DUPLA	M	160,00	1.580,24	2.074,86	331.977,60

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
13.09	19.13		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO				-	-
13.09.01	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	600,00	454,96	597,36	358.416,00
13.10	19.14		CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO				-	-
13.10.01	19.14.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	600,00	137,62	180,70	108.420,00
13.11	19.15		CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP				-	-
13.11.01	19.15.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	1.852,59	2.432,45	97.298,00
13.11.02	19.15.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	2.588,71	3.398,98	135.959,20
13.11.03	19.15.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	3.365,64	4.419,09	220.954,50
13.11.04	19.15.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	4.329,76	5.684,97	113.699,40
13.11.05	19.15.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	5.447,34	7.152,36	143.047,20
13.12	19.16		CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP				-	-
13.12.01	19.16.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	2.482,91	3.260,06	130.402,40
13.12.02	19.16.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	3.066,06	4.025,74	161.029,60
13.12.03	19.16.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	4.022,30	5.281,28	264.064,00
13.12.04	19.16.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	4.704,31	6.176,76	123.535,20
13.12.05	19.16.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	5.852,74	7.684,65	153.693,00
13.13	19.17		CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP				-	-
13.13.01	19.17.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	2.852,86	3.745,81	149.832,40
13.13.02	19.17.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	3.622,82	4.756,76	190.270,40
13.13.03	19.17.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	4.490,10	5.895,50	294.775,00
13.13.04	19.17.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	5.249,70	6.892,86	137.857,20
13.13.05	19.17.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	6.464,70	8.488,15	169.763,00
13.14	19.18		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP				-	-
13.14.01	19.18.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	2.547,11	3.344,36	133.774,40
13.14.02	19.18.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	2.998,48	3.937,00	157.480,00
13.14.03	19.18.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	3.598,34	4.724,62	236.231,00
13.14.04	19.18.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	4.631,49	6.081,15	121.623,00
13.14.05	19.18.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	5.751,06	7.551,14	151.022,80
13.15	19.19		POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP				-	-
13.15.01	19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	3.226,16	4.235,95	169.438,00
13.15.02	19.19.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	2.470,79	3.244,15	129.766,00
13.15.03	19.19.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	4.289,13	5.631,63	281.581,50
13.15.04	19.19.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	5.002,69	6.568,53	131.370,60
13.15.05	19.19.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	6.187,23	8.123,83	162.476,60
13.16	19.20		POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP				-	-
13.16.01	19.20.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	40,00	3.736,54	4.906,08	196.243,20
13.16.02	19.20.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	40,00	4.118,87	5.408,08	216.323,20
13.16.03	19.20.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	4.820,36	6.329,13	316.456,50
13.16.04	19.20.09	SUDECAP	D= 1200 MM	UN	20,00	5.588,28	7.337,41	146.748,20
13.16.05	19.20.11	SUDECAP	D= 1500 MM	UN	20,00	6.843,42	8.985,41	179.708,20
13.17	19.21		CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP				-	-
13.17.01	19.21.02	SUDECAP	TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	200,00	563,82	740,30	148.060,00
13.18	19.22		TAMPAO DE POÇO DE VISITA				-	-
13.18.01	19.22.02	SUDECAP	FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	510,00	1.062,78	1.395,43	711.669,30

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
13.18.02	19.22.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATÉ 20 CM	UN	510,00	342,93	450,27	229.637,70
13.19	19.23		DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRÃO SUDECAP					-
13.19.01	19.23.03	SUDECAP	D= 600 MM	M	250,00	895,56	1.175,87	293.967,50
13.19.02	19.23.05	SUDECAP	D= 800 MM	M	250,00	1.104,94	1.450,79	362.697,50
13.20	19.25		DRENO - PADRÃO SUDECAP					-
13.20.01	19.25.02	SUDECAP	TIPO B-MANTA DRENANTE. BRITA 3, TUBO POROSO,L=50CM	M	1.000,00	129,37	169,86	169.860,00
13.21	19.27		BARRAGEM - PADRÃO SUDECAP					-
13.21.01	19.27.01	SUDECAP	TIPO A - SACO DE RAFIA	M3	700,00	134,37	176,43	123.501,00
13.21.02	19.27.02	SUDECAP	TIPO B - SACO RAFIA 50KG (SOLO/CIMENTO-50KG/M3)	M3	700,00	241,03	316,47	221.529,00
13.22	19.30		SARJETA - PADRÃO SUDECAP					-
13.22.01	19.30.04	SUDECAP	TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	M	2.500,00	36,83	48,36	120.900,00
13.22.02	19.30.05	SUDECAP	TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	M	2.500,00	36,83	48,36	120.900,00
13.22.03	19.30.06	SUDECAP	TIPO C - (50X10)CM - DES-R01	M	2.500,00	37,81	49,64	124.100,00
13.23	19.31		CANALETA - PADRÃO SUDECAP					-
13.23.01	19.31.02	SUDECAP	TIPO 2 - D= 300 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	300,00	96,07	126,14	37.842,00
13.23.02	19.31.05	SUDECAP	TIPO 2 - D= 600 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	500,00	228,52	300,05	150.025,00
13.24	19.32		ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - PADRÃO SUDECAP					-
13.24.01	19.32.02	SUDECAP	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	M2	20.000,00	39,30	51,60	1.032.000,00
13.25	19.33		ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - PADRÃO SUDECAP					-
13.25.01	19.33.01	SUDECAP	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	M2	4.000,00	112,31	147,46	589.840,00
13.26			ADUELA / GALERIA					-
13.26.01	37476	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	UND	50,00	3.577,31	4.697,01	234.850,50
13.26.02	37478		ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	50,00	4.480,69	5.883,14	294.157,00
13.26.03	37477		ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	50,00	6.070,58	7.970,67	398.533,50
13.26.04	37479		ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	50,00	7.199,78	9.453,31	472.665,50
13.27	05.09		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE					-
13.27.01	RO-40210	SETOP	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL - EXCLUÍ IDENTIFICAÇÃO DE JAZIDA)	M3	7.000,00	16,49	21,65	151.550,00
13.28			TRANSPORTE POR VOLUME CASCALHO PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-
13.28.01	20.10.02	SUDECAP	DMT <= 10KM	M3XKM	140.000,00	1,57	2,06	288.400,00
13.28.02	20.10.03	SUDECAP	DMT > 10 KM	M3XKM	63.000,00	1,12	1,47	92.610,00
13.29			CIMBRAMENTO					-

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
13.29.01	RO-41544	SETOP	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	100,00	78,43	102,98	10.298,00
14			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				-	7.836.493,20
14.01	18.71		MEIO FIO E CORDAO - PADRAO SUDECAP				-	
14.01.01	18.71.02	SUDECAP	MEIO FIO CONCRETO FCK<=>20MPA TIPO A (30X14,2/12 (H X L/1L2) COMPRIMENTO = 80 CM	M	30.000,00	63,50	83,38	2.501.400,00
14.01.02	18.71.10		CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	500,00	33,56	44,06	22.030,00
14.02	18.72		REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO				-	
14.02.01	18.72.01		PREMOLDADO DE CONCRETO	M	1.000,00	38,00	49,89	49.890,00
14.02.02	18.72.02		DE PEDRA	M	200,00	56,65	74,38	14.876,00
14.03	15.35		PASSEIOS				-	
14.03.01	15.35.02		DE CONCRETO 20 MPA E=8CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	15.000,00	87,96	115,49	1.732.350,00
14.04	15.63		LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO				-	
14.04.01	15.63.01		SOLO EM ÁREA DE PASSEIO	M3	1.350,00	19,24	25,26	34.101,00
14.05	07.38		MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU				-	
14.05.01	07.38.02		BLOCO DE CONCRETO APARENTE ESP= 15 CM, H= 2,50 M	M	400,00	384,42	504,74	201.896,00
14.06	21.15		CERCA DE MOURAO A CADA 2,5 M				-	
14.06.01	18.74.08		CERCA PEÇA 5X5 CADA 2M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	2.000,00	21,97	28,85	57.700,00
14.06.02	18.74.06	SUDECAP	CERCA MOURAO DE CONCRETO, SEÇÃO T PONTA INCLINADA, 10X10 CM ESP. 2,5 M 11 FIOS ARAME FARPADO.	M	900,00	310,48	407,66	366.894,00
14.06.03	18.74.07	SUDECAP	TIPO 5-MOURAO PV E TELA GALV.#2"FIO12,4 FIOS ARAME	M	800,00	249,27	327,29	261.832,00
14.06.04	101203	SINAP	CERCA DE EUCALIPTO TRATADO E 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	2.400,00	39,58	51,97	124.728,00
14.07	21.30		GRAMAÇÃO, INCLUSIVE PLANTIO				-	
14.07.01	21.30.07	SUDECAP	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	M2	6.000,00	17,56	23,06	138.360,00
14.08	21.31		PREPARO DE COVAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA				-	
14.08.01	21.31.02	SUDECAP	DE ARVORES H>= 2,5M, COVA 60X60X60 CM	UN	100,00	28,88	37,92	3.792,00
14.09	21.32		FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO:				-	
14.09.01	21.32.01	SUDECAP	TERRA VEGETAL	M3	60,00	214,28	281,35	16.881,00
14.09.02	21.32.04	SUDECAP	ADUBO MINERAL 4-14-8	KG	1.500,00	3,00	3,94	5.910,00
14.09.03	21.32.05	SUDECAP	CALCAREO DOLOMITICO (ACIMA DE 1T)	KG	2.000,00	0,72	0,95	1.900,00
14.10			CERCA DE PROTEÇÃO PARA ARVORES				-	
14.10.01	21.34.05	SUDECAP	TUTORAMENTO E AMARRIO PARA ARVORES	UN	100,00	107,15	140,69	14.069,00
14.11			LIMPEZA E PINTURA DE FACHADAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				-	
14.11.01	99814	SINAP	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	50.000,00	2,60	3,41	170.500,00
14.11.02	84656	SINAP	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	10.840,00	29,87	39,22	425.144,80
14.11.03	17.06.01	SUDECAP	PINTURA EPOXI, 2 DEMÃOS	M2	10.840,00	67,56	88,71	961.616,40
14.12			PROTEÇÃO DE ENCOSTAS				-	
14.12.01	05.51.01	URBEL	ARGAMASSA 1:3 E= 5CM APLICADA SOBRE TELA Q-92(1,48KG/M2) GRAMPEADA EM TALUDE	M2	2.500,00	144,52	189,75	474.375,00
14.13			GROUTAMENTO				-	
14.13.01	ED- 49662	SINAP	GROUT - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO FCK=25 Mpa - CIMENTO : AREIA : PEDRISCO LIMPO	M3	300,00	650,54	854,16	256.248,00
15			PAVIMENTAÇÃO (RECOMPOSIÇÃO DE VALAS)				-	9.354.224,00

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

URBEL

URBEL

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
15.01			RECOMPOSIÇÃO DE VALAS					
15.01.01	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA EA-I, LIMPEZA MANUAL	M2	4.000,00	9,19	12,07	48.280,00
15.01.02	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	4.000,00	2,40	3,15	12.600,00
15.01.03	RO-44638	SETOP	TAPA BURACO COM CBUQ (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS) - PARA RECOMPOSIÇÃO DE VALAS	T	2.000,00	2.212,31	2.904,76	5.809.520,00
15.01.04	RO-41368	SETOP	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	100.200,00	1,31	1,72	172.344,00
15.02			REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA					
15.02.01	20.17.01	SUDECAP	COM COLCHAO DE AREIA	M2	7.000,00	17,16	22,53	157.710,00
15.03	20.19		PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO					
15.03.01	20.19.02	SUDECAP	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	7.000,00	109,06	143,20	1.002.400,00
15.03.02	20.19.04	SUDECAP	PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	7.000,00	115,78	152,02	1.064.140,00
15.04			DEFENSA METALICA					
15.04.01	RO-41763	SINAP	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEAVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.500,00	552,03	724,82	1.087.230,00
16			SERVICOS TECNICOS					769.657,92
16.01	43.01		TOPOGRAFIA					
16.01.01	43.01.03		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	24,00	24.424,28	32.069,08	769.657,92
17			EQUIPAMENTOS					22.036.366,66
17.01	50.20		RETRO ESCAVADEIRA					
17.01.01	50.20.09	SUDECAP	HORA PRODUTIVA DE RETRO-ESCAVADEIRA POT >= 88HP - TRAÇÃO 4X4 (SEM OPERADOR)	H	15.840,00	132,62	162,70	2.577.168,00
17.01.02	50.20.07	SUDECAP	HORA IMPRODUTIVA DE RETRO-ESCAVADEIRA POT >= 88HP - TRAÇÃO 4X4 (SEM OPERADOR)	H	6.336,00	53,02	65,04	412.093,44
17.02			SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO/SUCCAO					
17.02.01	090081001	SENEPAR	HORA PRODUTIVA DE CAMINHÃO COMBINADO EQUIPADO COM TANQUE DE 9000L (AGUA LIMPA/ DETRITOS), BOMBA ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO COM PRESSAO DE 1500 A 2000 PSI E Qmin=180L/MIN, SISTEMA DE SUCCÃO ALTO VACUO COM CAPACIDADE DE SUCCAO MINIMA DE 9 MCA SEM MOTORISTA E OPERADOR	H	7.920,00	345,81	424,24	3.359.980,80
17.02.02	090081001	SENEPAR	HORA IMPRODUTIVA DE CAMINHÃO COMBINADO EQUIPADO COM TANQUE DE 9000L (AGUA LIMPA/ DETRITOS), BOMBA ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO COM PRESSAO DE 1500 A 2000 PSI E Qmin=180L/MIN, SISTEMA DE SUCCÃO ALTO VACUO COM CAPACIDADE DE SUCCAO MINIMA DE 9 MCA SEM MOTORISTA E OPERADOR	H	2.376,00	172,91	212,12	503.997,12
17.03			CAMINHÕES					
17.03.01	50.10.08	SUDECAP	HORA PRODUTIVA DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - POTENCIA >= 165 HP (SEM MOTORISTA)	H	4.800,00	173,32	212,63	1.020.624,00
17.03.02	50.10.12	SUDECAP	HORA PRODUTIVA DE CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 - POTENCIA >= 185 HP (SEM MOTORISTA)	H	7.200,00	216,51	265,61	1.912.392,00
17.03.03	046		CAMINHÃO CARROCERIA SEM MOTORISTA, COM CABINE EM ALUMINIO PARA 6 LUGARES + CONJUNTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	MES	300,00	17.526,32	21.501,29	6.450.387,00
17.04			ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
17.04.01	50.20.20	SUDECAP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	660,00	242,36	297,33	196.237,80

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.				COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
17.04.02	50.20.21	SUDECAP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	198,00	96,92	118,90	23.542,20
17.05			CARREGADEIRA				-	-
17.05.01	50.11.10	SUDECAP	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 180 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	CHP	660,00	235,43	288,83	190.627,80
17.05.02	50.11.11	SUDECAP	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO.	CHI	198,00	102,61	125,88	24.924,24
17.06			CAMINHÃO PIPA				-	-
17.06.01	5901		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	660,00	254,07	311,69	205.715,40
17.06.02	5903		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	198,00	64,49	79,12	15.665,76
17.07			MOTONIVELADORA				-	-
17.07.01	50.32.08	SUDECAP	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	660,00	252,36	309,60	204.336,00
17.07.02	50.32.09	SUDECAP	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	198,00	99,94	122,61	24.276,78
17.08			ROLO VIBRATORIO				-	-
17.08.01	50.13.42	SUDECAP	ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO 100HP PESO OPERACIONAL 11000KG OU EQUIVALENTE	CHP	660,00	195,88	240,31	158.604,60
17.08.02	50.13.43	SUDECAP	ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO 100HP PESO OPERACIONAL 11000KG OU EQUIVALENTE	CHI	198,00	76,48	93,83	18.578,34
17.08.03	50.13.44	SUDECAP	ROLO VIBRATORIO LISO 80HP PESO OPERACIONAL 7000KG LARGURA 1,68M OU EQUIVALENTE	CHP	660,00	155,30	190,52	125.743,20
17.08.04	50.13.45	SUDECAP	ROLO VIBRATORIO LISO 80HP PESO OPERACIONAL 7000KG LARGURA 1,68M OU EQUIVALENTE	CHI	198,00	62,78	77,02	15.249,96
17.09			MINI-CARREGADEIRA				-	-
17.09.01	50.11.30	SUDECAP	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE	CHP	660,00	160,51	196,91	129.960,60
17.09.02	50.11.31	SUDECAP	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE	CHI	198,00	66,43	81,50	16.137,00
17.10			CAMINHÃO GUINDAUTO				-	-
17.10.01	50.10.82	SUDECAP	CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3300KG E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 9 METROS, COM CARROCERIA, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV OU EQUIVALENTE	CHP	1.320,00	254,07	311,69	411.430,80
17.10.02	50.10.83	SUDECAP	CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3300KG E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 9 METROS, COM CARROCERIA, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV OU EQUIVALENTE	CHI	396,00	64,49	79,12	31.331,52
17.11			TRATOR DE PNEUS				-	-
17.11.01	50.36.66	SUDECAP	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 5500 KG, OU EQUIVALENTE	CHP	660,00	158,07	193,92	127.987,20
17.11.02	50.36.67	SUDECAP	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 5500 KG, OU EQUIVALENTE	CHI	198,00	58,25	71,46	14.149,08
17.12			EQUIPAMENTOS PARA APOIO AS EQUIPES				-	-

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
17.12.01	039		GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA OU A DIESEL, MOTOR 4. TEMP. POT. MÍNIMA DE 5000W, 110/220V, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	DIA	1.200,00	176,41	216,42	259.704,00
17.12.02	54.19.66		MARTELÊTE TRIFÁSICO DE 30 KG OU EQUIVALENTE	MES	900,00	320,00	392,58	353.322,00
17.12.03	028		COMPACTOR CM-20 / SIMILAR A DIESEL OU A GASOLINA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	DIA	4.320,00	148,73	182,46	788.227,20
17.12.04	029		MAQUINA CORTADORA DE PISO EM CONCRETO OU ASFALTO A GASOLINA COM SERRA EM DISCO DIAMANTADO POT. MÍNIMA 13 CV, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	DIA	4.320,00	193,56	237,46	1.025.827,20
17.12.05	040.1		MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 150A PARA ELETRODO DE ATE 3,50MM	MES	36,00	254,03	311,64	11.219,04
17.12.06	040.2		CONJUNTO OXIACETILENO (COMPOSIÇÃO: 01 CILINDRO DE OXIGENIO, 01 CILINDRO ACETILENO, MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA, 01 REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO, 01 REGULADOR DE PRESSÃO ACETILENO, 01 PAR DE VÁLVULA DE RETROCESSO, 01 MAÇARICO DE SOLDA) CARREGADO	MES	36,00	863,69	1.059,57	38.144,52
17.12.07	040.3		ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2" POT. MÍNIMA 820W INCLUSIVE	MES	36,00	252,50	309,77	11.151,72
17.12.08	030		VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	DIA	600,00	45,72	56,09	33.654,00
17.12.09	040.4		MOTO-BOMBA 1HP,SUC=1 1/2"/R=1 1/4",Vm=5M3/H,HM=16M	MES	24,00	294,67	361,50	8.676,00
17.13			VEICULOS					-
17.13.01	45.01.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	36,00	3.218,94	3.949,00	142.164,00
17.13.02	45.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	36,00	3.924,48	4.814,55	173.323,80
17.13.03	45.01.05	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO UTILITARIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	36,00	5.170,00	6.342,56	228.332,16
17.13.04	RO-44166	SETOP	VEICULO TIPO VAN, 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	KM	10.000,00	5,38	6,60	66.000,00
17.13.05	92139	SINAP	CAMIONETE COM MOTOR A DIESEL POTENCIA 180 CV CABINE DUPLA 4X4	MES	24,00	24.640,00	30.228,35	725.480,40
18			MAO-DE-OBRA OPERACIONAL					54.687.805,92
18.01			HORA NORMAL					
18.01.01	002		AJUDANTE(COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	396.000,00	27,23	35,75	14.157.000,00
18.01.02	003		OFICIAL (COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	198.000,00	38,30	50,29	9.957.420,00
18.01.03	004		SUB-ENCARREGADO (COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	66.000,00	57,20	75,10	4.956.600,00
18.01.04	047		OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	26.400,00	29,99	39,38	1.039.632,00
18.01.05	048		MOTORISTA DE CAMINHAO (COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	105.600,00	42,34	55,59	5.870.304,00
18.01.06	055		SOLDADOR (COM INSALUBRIDADE DE 40%)	H	5.280,00	40,42	53,07	280.209,60
18.02			HORA EXTRA ADICIONAL DE 100%					-
18.02.01	077		AJUDANTE(COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	118.800,00	46,68	61,29	7.281.252,00
18.02.02	078		OFICIAL (COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	59.400,00	65,66	86,21	5.120.874,00
18.02.03	079		SUB-ENCARREGADO (COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	19.800,00	89,50	117,51	2.326.698,00
18.02.04	080		OPERADOR (COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	7.920,00	51,41	67,50	534.600,00
18.02.05	081		MOTORISTA (COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	31.680,00	72,58	95,30	3.019.104,00
18.02.06	082		SOLDADOR (COM INSALUBRIDADE DE 40%) + 100 % DE HORA EXTRA	H	1.584,00	69,29	90,98	144.112,32
19			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					8.521.463,96
19.01			CIMENTO E AGREGADOS					
19.01.01	1382		CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (50 KG)	SC	19.200,00	35,28	43,28	830.976,00
19.01.02	63.05.05		AREIA LAVADA	M3	2.000,00	223,58	274,29	548.580,00
19.01.03	63.01.03		BRITA CALCAREA 0,1,2,3	M3	2.000,00	182,60	224,01	448.020,00

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
19.01.04	63.01.04		BRITA GNAISSE 0,1,2,3	M3	2.000,00	270,00	331,24	662.480,00
19.01.05	63.02.22		BRITA BICA CORRIDA	T	5.000,00	132,74	162,85	814.250,00
19.01.06	63.02.18		PEDRA DE MÃO (CALÇADÃO) DE CALCAREO	M3	1.500,00	182,60	224,01	336.015,00
19.02			TUBULAÇÕES				-	-
19.02.01			CONCRETO				-	-
19.02.01.01	80.04.53	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS PB PA-1 D=400MM	M	100,00	125,00	153,35	15.335,00
19.02.01.02	80.04.54	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS PB PA-1 D=500MM	M	100,00	152,00	186,47	18.647,00
19.02.01.03	80.04.55	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS PB PA-1 D=600MM	M	100,00	235,00	288,30	28.830,00
19.02.01.04	80.04.57	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS PB PA-1 D=800MM	M	100,00	341,50	418,95	41.895,00
19.02.01.05	80.04.59	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS PB PA-1 D=1000MM	M	100,00	474,60	582,24	58.224,00
19.02.01.06	80.05.14	SUDECAP	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS JE PA-2 D=400 MM	M	100,00	138,00	169,30	16.930,00
19.02.01.07	80.05.16	SUDECAP	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS JE PA-2 D=600 MM	M	100,00	220,00	269,90	26.990,00
19.02.01.08	80.05.18	SUDECAP	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS JE PA-2 D=800 MM	M	100,00	363,50	445,94	44.594,00
19.02.01.09	80.05.20	SUDECAP	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS JE PA-2 D=1000MM	M	100,00	503,57	617,78	61.778,00
19.02.02			PEAD - CORRUGADO				-	-
19.02.02.01	73.23.01	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD N12 D=300MM	M	100,00	125,47	153,93	15.393,00
19.02.02.02	73.23.10	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD N12 D=400MM	M	100,00	197,46	242,24	24.224,00
19.02.02.03	73.23.04	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD N12 D=600MM	M	100,00	376,35	461,71	46.171,00
19.02.02.04	73.23.05	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD N12 D=800MM	M	100,00	537,60	659,53	65.953,00
19.02.02.05	73.23.08	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD N12 D=1200MM	M	100,00	1.659,84	2.036,29	203.629,00
19.02.03			PVC				-	-
19.02.03.01	73.24.02	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 50MM X 6M (TIGRE OU	UN	100,00	62,82	77,07	7.707,00
19.02.03.02	73.24.04	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 100MM X 6M (TIGRE OU	UN	100,00	89,90	110,29	11.029,00
19.02.03.03	73.24.05	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 150MM X 6M (TIGRE OU	UN	100,00	228,00	279,71	27.971,00
19.02.03.04	73.24.06	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 200MM X 6M (TIGRE OU	UN	100,00	793,00	972,85	97.285,00
19.03			ACESSORIOS PARA REDES DE DRENAGEM PLUVIAL				-	-
19.03.01	80.10.05	SUDECAP	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM	M	150,00	49,04	60,16	9.024,00
19.03.02	80.10.06	SUDECAP	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM	M	150,00	64,13	78,67	11.800,50
19.03.03	80.37.42	SUDECAP	CANTONEIRA DE FERRO FUNDIDO PESO = 69KG	UN	10,00	620,00	760,62	7.606,20
19.03.04	80.40.28	SUDECAP	CANTONEIRA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - PADRAO SUDECAP	UN	200,00	102,85	126,18	25.236,00
19.03.05	80.40.27	SUDECAP	QUADRO DE CONCRETO 1,10X0,50M	UN	1.000,00	193,60	237,51	237.510,00
19.03.06	80.37.40	SUDECAP	CONJUNTO QUADRO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO P = 199KG	UN	50,00	398,00	488,27	24.413,50
19.03.07	80.37.41	SUDECAP	GRELHA FERRO FUNDIDO MALHA QUADRICULADA 100X30CM COM	M	50,00	243,00	298,11	14.905,50
19.03.08	80.40.25	SUDECAP	GRELHA DE CONCRETO REFORÇADA 0,99 x 0,44 x 0,10M	UN	3.500,00	181,50	222,66	779.310,00
19.03.09	037.01		GRELHA DE CONCRETO REFORÇADA 0,30X0,44X0,07M	UN	200,00	150,00	184,02	36.804,00
19.03.10	037.02		GRELHA DE CONCRETO REFORÇADA 0,29X0,44X0,07M	UN	200,00	150,00	184,02	36.804,00
19.03.11	80.40.20	SUDECAP	ANEL DE CONCRETO DN 600 (0,60 X 0,30) - Fck= 20MPA	UN	300,00	142,34	174,62	52.386,00
19.03.12	80.40.22	SUDECAP	ANEL CA-1, D=1000MM H= 300MM, MACHO-FEMEA	UN	300,00	195,50	239,84	71.952,00
19.03.13	80.35.29	SUDECAP	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	600,00	415,50	509,74	305.844,00
19.04			AÇO, ARAMES, FIOS E TELAS				-	-
19.04.01	04.15.07		AÇO CA-60 4.2 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	392,40	14,42	17,69	6.941,56
19.04.02	60.05.48		AÇO CA-60 5.0 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	558,00	14,42	17,69	9.871,02
19.04.03	60.05.65		AÇO CA-50 6.3 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	58,80	14,42	17,69	1.040,17

1,3130
1,2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MAT/EQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
19.04.04	60.05.28		AÇO CA-50 8.0 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	47,40	14,42	17,69	838,51
19.04.05	60.05.29		AÇO CA-50 10.0 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	222,12	14,42	17,69	3.929,30
19.04.06	60.05.30		AÇO CA-50 12.5 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	115,56	14,42	17,69	2.044,26
19.04.07	60.05.69		AÇO CA-50 16.0 MM (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	94,68	14,42	17,69	1.674,89
19.04.08	60.35.36		ARAME RECOZIDO BWG 10 (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	150,00	16,62	20,39	3.058,50
19.04.09	60.35.44		ARAME RECOZIDO BWG 18 (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	150,00	17,85	21,90	3.285,00
19.04.10	60.35.14		ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KGM)	KG	350,00	17,52	21,49	7.521,50
19.05			CONEXÕES PARA REDES DE ESGOTO				-	-
19.05.01	3526		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 90° 50MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	50,00	1,42	1,74	87,00
19.05.02	3520		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 90° 100MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	50,00	4,72	5,79	289,50
19.05.03	37950		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 90° 150MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	29,07	35,66	713,20
19.05.04	3518		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 45° 50MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	1,78	2,18	43,60
19.05.05	3528		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 45° 100MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	4,68	5,74	114,80
19.05.06	37952		JOELHO PARA ESGOTO SN DE 45° 150MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	33,39	40,96	819,20
19.05.07	3875		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO SN 50MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	50,00	1,64	2,01	100,50
19.05.08	3848		LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO SN 50 (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	5,82	7,14	142,80
19.05.09	3893		LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO SN 100 (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	9,59	11,77	235,40
19.05.10	020		LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO SN 200 (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	49,18	60,33	1.206,60
19.05.11	021		TE PARA ESGOTO SN 50MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	20,00	10,15	12,45	249,00
19.05.12	022		TE PARA ESGOTO SN 100MM (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	50,00	10,06	12,34	617,00
19.05.13	73.27.02	SUDECAP	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UN	30,00	2,09	2,56	76,80
19.05.14	73.27.04	SUDECAP	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UN	45,00	3,93	4,82	216,90
19.05.15	73.27.11	SUDECAP	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	UN	30,00	15,33	18,81	564,30
19.05.16	73.27.12	SUDECAP	ANEL DE VEDAÇÃO 200MM	UN	40,00	25,43	31,20	1.248,00
19.06			TELHAS, MADEIRA E ACESSÓRIOS				-	-
19.06.01	71.01.07		TABUA DE PINUS ESPESSURA DE 1" E LARGURA DE 25 CM	M2	120,00	56,52	69,34	8.320,80
19.06.02	71.04.08		PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	100,00	12,50	15,34	1.534,00
19.06.03	71.02.20		PRANCHA DE PARAJU	M3	15,00	8.320,00	10.206,98	153.104,70
19.06.04	71.14.06		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1 M, E = 10 MM	M2	100,00	32,52	39,90	3.990,00
19.06.05	71.14.08		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1 M, E = 12 MM	M2	100,00	36,89	45,26	4.526,00
19.06.06	71.14.14		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1 M, E = 20 MM	M2	100,00	62,25	76,37	7.637,00
19.06.07	71.15.03		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	300,00	49,85	61,16	18.348,00
19.06.08	71.15.04		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,20 X 1,10 M, E = 19 MM	M2	200,00	66,52	81,61	16.322,00
19.06.09	71.30.04		MADEIRA ROLICA D= 6 A 10 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	200,00	23,40	28,71	5.742,00
19.06.10	71.30.06		MADEIRA ROLICA D= 11 A 15 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	120,00	30,50	37,42	4.490,40
19.06.11	77.05.51		PREGO 18X30 (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	120,00	36,58	44,88	5.385,60
19.06.12	5068		PREGO 17X21 (ARCELORMITTAL OU EQUIVALENTE)	KG	120,00	42,70	52,38	6.285,60
19.07			TIJLOS E BLOCOS				-	-
19.07.01	79.02.05	SUDECAP	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REQUEIMADO 20X10X5CM	UN	6.000,00	1,00	1,23	7.380,00
19.07.02	79.10.04	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN	20.000,00	3,69	4,53	90.600,00
19.07.03	79.10.05	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	UN	30.000,00	4,00	4,91	147.300,00

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E

c

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE OBRA ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL.					COM ONERAÇÃO		
DATA BASE: ABRIL 2025						SERVIÇO (S)	31,30%	
						MATEQUIP (M)	22,68%	
						TOTAL GERAL	161.704.201,10	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
19.08			MATERIAIS PARA CERCAS E ALAMBRADOS				-	-
19.08.01	76.12.05	SUDECAP	MOURÕES DE CONCRETO DE PONTA VIRADA DE 280 CM E VIRADA DE 45CM	UN	600,00	55,00	67,47	40.482,00
19.08.02	017		MOURÕES DE MADEIRA IMUNIZADA - DIAMETRO DE 15CM E ALTURA DE 200CM	UN	1.500,00	45,69	56,05	84.075,00
19.08.03	76.12.09	SUDECAP	MOURAO DE CONCRETO PONTA RETA, TRIANGULAR, H=2.20M	UN	600,00	38,00	46,62	27.972,00
19.08.04	60.30.35	SUDECAP	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1.600,00	31,96	39,21	62.736,00
19.08.05	60.35.51	SUDECAP	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	8.000,00	0,93	1,14	9.120,00
19.08.06	77.09.10	SUDECAP	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9	KG	200,00	18,43	22,61	4.522,00
19.09			PINTURA				-	-
19.09.01	75.03.25	SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	360,00	40,52	49,71	17.895,60
19.09.02	75.01.07	SUDECAP	TINTA ACRILICA DE PRIMEIRA LINHA PARA PISO	L	360,00	15,49	19,00	6.840,00
19.09.03	75.18.15	SUDECAP	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	L	72,00	36,11	44,30	3.189,60
19.09.04	75.14.01	SUDECAP	TINTA EPOXI BRANCA	L	72,00	95,93	117,69	8.473,68
19.09.05	75.50.20	SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	100,00	1,67	2,05	205,00
19.10			SINALIZAÇÃO				-	-
19.10.01	84.20.01	SUDECAP	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	1.000,00	89,10	109,31	109.310,00
19.11			CONTENÇÕES				-	-
19.11.01	61.20.07	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL RESIST.TRAÇÃO 16 KN/M (300 G/M2)	M2	15.000,00	11,82	14,50	217.500,00
19.11.02	83.18.01	SUDECAP	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M2	64.000,00	4,93	6,05	387.200,00
19.11.03	83.07.26	SUDECAP	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	UN	80.000,00	2,88	3,53	282.400,00
19.12			COMPLEMENTARES				-	-
19.12.01	76.10.06	SUDECAP	MEIO-FIO PRE-MOLDADO TIPO A FCK>=18,0MPa H=35CM	M	10.000,00	30,00	36,80	368.000,00
19.13			COMBUSTIVEL				-	-
19.13.01	45.02.01	SUDECAP	GASOLINA COMUM	L	18.000,00	5,77	7,08	127.440,00
19.13.02	45.02.02	SUDECAP	ETANOL	L	14.400,00	4,08	5,01	72.144,00
19.13.03	45.02.03	SUDECAP	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7.200,00	5,68	6,97	50.184,00
19.14			DIVERSOS				-	-
19.14.01	65.85.04		CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	10,00	15,00	18,40	184,00
19.14.02	77.50.35		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	300,00	29,90	36,68	11.004,00
19.14.03	76.08.03		LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA BI APOIADA SC=300KGF M2 VAO ATE 4M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	500,00	59,00	72,38	36.190,00
20			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					9.876.994,15
20.01	%		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	0,05	150.449.263,56	197.539.883,05	9.876.994,15
						VALOR TOTAL	161.704.201,10	

1.3130
1.2268 BDI MATERIAIS
E